

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS

BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 300

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1910

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adiantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, a Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhadas, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só tem valor durante o exercicio.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

A TOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, Expediente e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de contabilidade, Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Estrada de Ferro do Rio Norte do Paraná.

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8.459, de 26 de dezembro de 1910, que substituo o panno de uniformes da Força Policial do Distrito Federal, approved pelo decreto n. 7.861 de 17 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Guerra:

N. 2.308, de 25 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 900.000\$, complementar á verba 8ª do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

N. 2.309, de 26 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 841\$300, complementar á verba n. 5 do art. 11 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, para pagamento a Torquato da Rocha Pedroso pelo accrescimento de 20 % sobre os seus vencimentos;

N. 2.310, de 26 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 175:220\$ para pagamento das despesas com a execução de concertos na cabrea « Marechal de Ferro »;

N. 2.311, de 26 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 102:512\$, complementar á verba 5ª do art. 11 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909;

N. 2.312, de 26 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 276:655\$800, complementar a diversas verbas do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para pagamento de salarios dos jornaleiros, operarios diaristas e trabalhadores nos serviços do mesmo ministerio;

N. 2.313, de 26 de dezembro de 1910, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito complementar de 1:461\$516, para pagamento dos vencimentos do contra-mestre do extincto Arsenal de Guerra da Bahia, Dario José Moreira.

Os decretos ns. 8.453, 8.454, 8.455, 8.456, 8.457 e 8.458 são do Poder Executivo e se referem aos mesmos assumptos destes.

Resolvendo:

Incluir os seguintes officiaes no quadro ordinario das armas de:

Infantaria:

Tenente-coronel Raymundo Magno da Silva e os 2ºs tenentes Octavio Toledo Bandeira de Mello, Archias Romulo Colonia, José Martins de Arruda e Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos.

Artilharia:

1º tenente, José Julio de Oliveira.

Corpo de intendentes:

1º tenente, João dos Santos Sobrinho.

Graduar na arma de:

Artilharia:

Em tenente-coronel, com data de 7 do corrente, o major Francisco Castilho Jacques, e em capitão, o 1º tenente Miguel de Oliveira Carneiro.

Engenharia:

Em coronel, o tenente-coronel Antonio Gomes da Silva Chaves; em tenente-coronel, o major Albalberto Augusto dos Reis Petrazzi; em capitão, o 1º tenente Nilo Carneiro da Silva, e em 1º tenente, o 2º tenente Edmundo Ulhoa Cavalcante de Albuquerque.

Corpo de Intendentes:

Em capitão, o 1º tenente Antonio de Castro Pereira Rego, e em 1º tenente, o 2º tenente Flaviano Gastão.

Reformar:

O 1º tenente da 9ª companhia isolada Manoel Augusto de Atahyde, por ter attingido á idade da reforma compulsoria.

Promover:**Na arma de infantaria:**

A coronel, o coronel graduado Jorge Calheiros de Lima; a 1º tenentes, os 2ºs tenentes Lauriano Constancio Pereira, por estudos, e Julio Calheiros Bundeira de Mello, por antiguidade; a 2º tenentes, os aspirantes a official Edgard Coelho e Arthur Martins Basoro

Artilharia:

A capitão, o 1º tenente Epaminondas de Lima e Silva.

Engenharia:

A major, por antiguidade, o major graduado Emilio de Azevedo.

Transferir:

Para o quadro suplementar da arma de engenharia, o coronel Augusto Ximeno Villeroy, os tenentes-coroneis Manoel Luiz de Mello Nunes e Coriolano de Carvalho e Silva, majores Ayres de Moraes Ancora e Osorio de Azambuja Cidade, capitães Antonio Mi-

guel Barbosa Lisboa e Rosalvo Mariano da Silva, e o 1º tenente Wolmer Augusto da Silveira, tolos da mesma arma.

Incluir no quadro ordinario da arma de engenharia, o 1º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira.

Classificar:

Na 7ª bateria do 5º regimento de artilharia, o capitão Raphael Augusto de Alcantara, e na 2ª do 6º batalhão da mesma arma, o capitão Emilio Rozaura de Almeida.

Transferir para o quadro suplementar da arma de infantaria os capitães Julio Francisco Serpa, João do Oliveira Freitas e Salvador de Aguiar Cataldi; e os 1ºs tenentes Antonio Moreira da Silva Junior, João Ferreira Mattos da Costa e Genesio Fernandes da Silva, visto terem sido nomeados nesta data para as companhias regionaes do Alto-Juruá, Alto-Purus e Acre.

Nomeando os capitães:

Salvador de Aguiar Cataldi, commandante da companhia regional do Acre;

João de Oliveira Freitas, commandante da companhia regional do Alto-Purus;

Julio Francisco Serpa, commandante da companhia regional do Alto-Juruá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Por decreto de 21 do corrente mez, declarou-se que o major medico da Força Policial Dr. Arlindo de Aguiar e Souza foi, por decreto de 7 de julho ultimo, reformado com o soldo e posto de major e mais as quotas a que tiver direito, nos termos dos arts. 67, 71 e 72 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 24 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Prorogou-se por seis mezes a licença concedida ao tenente-coronel commandante do 16º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital Dr. Francisco Alves Barbosa, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

—Remetteu-se ao commandante da Força Policial para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Bellarmino da Motta Flores.

Requerimento despachado

João Paulo de Carvalho Tolentino, pedindo pagamento de vencimentos como secretario interino do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre.—Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de Saude dos portos do Rio Grande do Sul o recebimento do officio n. 45, de 8 do corrente.

—Officiou-se ao Dr. Theodorico Rodrigues da Costa, engenheiro sanitario, relativamente ao seu comparecimento ás vistorias sanitarias.

—Solicitaram-se providencias ao director do Patrimonio Nacional no sentido de serem remetidos a esta repartição modelos impressos e exemplares das «Disposições relativas» para o inventario dos moveis e immoveis pertencentes a esta directoria.

—Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Escoços e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Fombeiros o itinerario do aparelho Clayton, de 27 a 31 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, levidamente registrado, de medico, pertencente a Joaquim Martins Vieira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de José Adão da Silva, Joaquim Rodrigues de Souza, Melchisedes Gonçalves Cantarina, Climaco Teixeira, José Leal Nery, Braz Chuff, Antonio Lamas, Manoel José de Lima, Euclydes Barbosa, Sergio Henrique da Silva, João Francisco Alves, Manoel Camillo, Horacio Ribeiro Netto, Americo de Figueiredo Pinto Coelho, Antonio Thuler, Demetrio Victorino de Souza, Manoel Antonio Mendes, Osécio Pereira, Alipio Gomes de Oliveira, José Torno, Ernesto Vieira da Silva e Francisco Berrini Junior;

Ao director geral dos Telegraphos o de José Thomaz Alves.

Requerimentos despachados

Honorato Rebello Botelho de Magalhães (1º districto).—Approvedo nos termos da informação.

Maria Goulart de Magalhães (1º districto).—Approvedo nos termos da informação.

A. B. Ramalho Ortigão (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Gonçalves Tinoco Carneiro (2º districto).—Permitta-se habitação. Como requer.

T. A. da Fonseca (3º districto).—Aprosentado o projecto.

Domingos Fernandes Campos (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Italia L. Machiori (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Izidi Dias Pinto Aleixo (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Gilbert Perrin (5º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Nunes de Sá (5º districto).—Certifique-se.

A. J. da Costa Couto (5º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

José Corrêa de Sá (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão (5º districto).—Facilite a verificação.

Jacintho Carrapato (5º districto).—Prove o que allega.

Adriano Pereira Soares (6º districto).—Prove o que allega.

Alipio Valla lão (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Paulista (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel dos Passos Malheiros (6º districto).—São concedidos 40 dias para apresentação do projecto.

Delphict de Toledo Franco Alves (6º districto).—São concedidos 30 dias.

José Pereira Dias (6º districto).—Não pôde ser approvedo.

Manoel Lourenço da Silva Bastos (6º districto).—São concedidos 30 dias.

Bernardino Barbosa Ferreira (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Paulo Provinzano (9º districto).—Providenciado.

Carlos de Medeiros Frias (9º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Christina Lady Ferreira Machado (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Pedro Pereira Baptista.—D.ferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 26 do corrente, foi exonerado o 1º supplente de delegado do 23º districto policial Dr. Eduardo Lopes, e nomeado para substituí-lo o Dr. Theophilo Alvares de Azevedo.

O Sr. Dr. chefe de policia, por acto de 23 do corrente, mandou cancelar a nota—a bem do serviço publico—com que foi exonerado do cargo de agente de segurança publica Nicoláo Drammes Pierre.

Ministerio da Fazenda

Por título de 23 do corrente, foi nomeado Luiz Pinto Pereira de Andrade, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo nesta Capital.

— Por título de 26 do mesmo mez: Foi nomeado Leopoldo Corrêa Barcellos, para o lugar de porteiro da Imprensa Nacional, sendo exonerado do mesmo cargo Antonio Teixeira da Rocha Santos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Deutsch-Südamerikanisch-Telegraphengesellschaft, A. G., pedindo matricula.—A' vista do parecer, defido.

Pelo Sr. director:

Leonidio Nunes de Andrade, tutor de Gabriel, Gioconda e de José, filhos do finado Adriano Martins Castro Araújo, pedindo pagamento.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Requê Laverna, pedindo pagamento.—Satisfeita a exigencia do parecer, pague-se.

Benjamin Marques de Cavalho Oliveira, pedindo certidão.—Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1910

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 235—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição de 15 do corrente mez, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de quatro mezes, para o preenchimento das formalidades legais, dos materiais que forem chegando a esse porto, importados pela requereute, com destino aos trabalhos de construcção da mesma Estrada.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 20.

N. 236—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do mez corrente, prorogando, por mais dois mezes, a licença em cujo gosô se acha o encarregado do segundo posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre, Marcos José de Carvalho Oliveira.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 310—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 do mez corrente, prorogando, por tres mezes, a licença em cujo gosô se acha o 4º escripturario da alfandega desse Estado, Telemaco Guilherme da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 196—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez corrente, nomeando, a seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão, Henrique Perdigão Mendes, para identico lugar na desse Estado.

N. 197—Confirmando o meu telegramma de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 74, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, dos volumes contendo material destinado á Repartição Geral dos Telegraphos vindo pelo vapor *Gabruac*, consignados ao chefe do districto telegraphico desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 300—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 15 do corrente mez, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de quatro mezes, para preenchimento das formalidades legais, dos materiais que forem chegando a esse porto, importados pela requereute, com destino á construcção da mes na estrada.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 20.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 159—Confirmando o meu telegramma de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 74, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes contendo material destinado á Repartição Geral dos Telegraphos, vindos no vapor *Gabruac*, e destinados ao chefe do Districto Telegraphico desse Estado.

N. 160—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 21 do mez proximo findo, nomeando, a seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará, Gentil Paiva, para identico lugar na desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 74—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente dessa Estado, e n telegramma de 4 do corrente mez, resolveu, por despacho de 17, autorizar a entrega ao referido Estado da quantia de 39:659\$, quotas do beneficio de loterias, que lhe competem, relativas ao siginlo semestre de 1910 e primeiro do anno vigente, devendo a respectiva despesa ser escripturala em—Movimento de fundos—, como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 20, de 16 de abril de 1907, e em que Lemos & Comp. reclamam contra o acto da Inspectoria da Alfandega dessa cidade, cobrando direitos de importação sobre differença para mais, verificada entre o peso de 459 barricas do breu e o constante da respectiva factura consular, decidiu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, que deve ser

tomada effectiva pela referida inspectoria a decisão proferida, cumprindo aos reclamantes recolher a importância a que foram condemnados, recorrendo para o Thesouro, si lhes apruover, visto tratar-se de decisão proferida dentro da alçada da mesma inspectorie, sem effecto suspensivo, conforme prescreve o art. 664, 2º parço, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 216—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 do mez corrente, concedendo quatro mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado, Joaquim Barnabé Linhares.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 330—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 74, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes e utendo material destinado á Repartição Geral dos Telegraphos, vindos no vapor *Ruth*, consignados ao chefe do Districto Telegraphico desse Estado.

Confirmo assim o meu telegramma de 20 do corrente.

N. 331—Devolvendo-vos o incluso processo, transmitido com o vosso officio n. 172, de 5 de novembro proximo findo, e relativo ao pedido de isenção de direitos, feito pela Prefeitura dessa cidade, para materiaes destinados a serviço municipal, recomendo-vos providencias no sentido de ser sanada a irregularidade que se verificou no certificado de fls. 2, passando-se a observancia ao que dispõem os arts. 432 e 433 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 332—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 105, de 14 de outubro ultimo, e relativo ao recurso interposto por Manoel Colago Dias, do acto pelo qual a inspectorie da Alfandega desse Estado lhe negou isenção de direitos para machinismo destinado ao preparo de assucar, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do novembro proximo findo, que não são providencias no sentido de ser sellado o documento de fls. 5, como tambem designeis um profissional, que, á vista da planta anexa e descripção do dito machinismo, declare si o mesmo tem a applicação que lhe é attribuida.

N. 333—A fim de que se possa resolver a respeito do requerimento transmittido com vosso officio n. 187, de 7 do corrente mez, em que o 4º escripturario da Alfandega do Recife Cicero Jorge d'Alles solicita abertura de concurso para provimento de emprego de caçanda de segunda entrada, recomendo-vos, de conformidade com o disposto no art. 2º do regulamento expedido com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, e em mezes si as necessidades do serviço ne se Estado exigem a providencia requerida.

—Sr. delegado fiscal no Piauhly:

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez corrente, nomeando Francisco Pessoa de Queiroz para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do Parahyba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 110—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez corrente,

te, nomeando o bacharel José Bonifacio da Camara para o logar de 2º escripturario dessa repartição.

N. 111—Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 deste mez, resolveu approvar o orçamento enviado á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com o vosso officio n. 80, de 14 de dezembro ultimo, e relativo ás despesas a serem feitas com a Caixa Economica annexa a essa delegacia, durante o anno de 1911, ficando, porém, reduzida a 900\$ a consignação destinada para «aquisição de livros, cadernetas, papel, tinta e mais objectos de expediente», de accordo com os orçamentos approvados para 1909 e 1910.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 453 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez corrente, nomeando Pedro Orlando Freire Pinto para o logar de 4º escripturario da alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 454 — Tendo a firma desta praça Soares & Souza, em petição de 12 do mez proximo findo, reclamado contra o acto da alfandega dessa capital, permitindo que diversos importadores de pimentão secco pulverizado paguem por esta mercadoria a taxa de 200 réis e não de 800 réis, consante o disposto no art. 118 da tarifa, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, providencias para que a inspectoría da mesma alfandega preste as necessarias informações a respeito.

—Identicas, *mutatis mutandis*, ás delegacias fiscaes em S. Paulo e Bahia, sob ns. 704 e 311.

—Sr. collector das rendas federaes em S. Gonçalo:

N. 108—Declaro-vos, para os fins convencionantes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vossos officios, dirigidos á Directoria da Receita Publica, sob ns. 29 e 31, de 14 de fevereiro e 1 de março do corrente anno, e interposto pelos negociantes desta praça J. Ferreira & Comp., do acto pelo qual, no processo originado do auto de infração e apprehensão lvrado contra Affonso Senna, lhes impuzestes a multa de 1:000\$, minimo do art. 122, n. IV, letra e, do regulamento dos impostos do consumo, por terem vendido ao citado Affonso Senna vinho artificial selado e rotulado como si fosse estrangeiro, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de producto igual ao de que se occupou a ordem desta directoria, expedida sob n. 42, de 15 do referido mez de outubro, á Recebedoria do Districto Federal.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 148—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Superintendente Municipal de Joinville, na petição encaminhada com o vosso officio n. 97, de 18 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de S. Francisco, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma escada electrica para o serviço de extinção de incendios, a que se refere a inclusa relação destinada á Sociedade de Bombeiros Voluntarios daquella cidade.

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Mesa Administrativa do Hospital de Caridade dessa capital, na petição enca-

minhada com o vosso officio n. 93, de 18 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, dos artigos referidos na inclusa relação, importados pelo requerente, com destino ao uso exclusivo da pharmacia do mesmo estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 705—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega de Santos, nesse Estado, José Solon de Mello.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 72—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do vigente, exarado no requerimento em que o Senador José Luiz Coelho e Campos pede pagamento de quotas de loterias pertencentes ás Casas de Caridade de Estancia e Propria, nesse Estado, ficas autorizado a entregar á primeira das referidas instituções a quantia de 1:633\$946, proveniente da quota relativa ao 1º semestre deste anno, devendo ser escripturaria a despesa em «Movimentos de fund.», como remessa feita ao Thesouro.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a casa de Caridade de Propria, para receber o beneficio que por tal titulo lhe é destinado, deverá, por intermedio dessa delegacia, exhibir documentos provando achar-se funcionando e desde quando adquiriu individualidade juridica, de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1910

Sr director da Casa da Moeda:

N. 1195—Providenciae para que á Collectoría Federal de Petropolis seja remettda a quantia de 6:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 231, de 22 do corrente, sendo:

130.000 cintas de \$40..... 5:200\$000
6.000 estampilhas de \$200.... 1:200\$000

Recebedoria do Districto Federal (*)

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1910

Maria Guilhermina Bernardes Rayth. — Já estando attendida a reclamação, nada ha que deferir.

H. Dunham & Kerfurth. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:800\$.

Roberto Bovet. — Averbe-se a mudança, inscrevendo-se em 1911 com o valor locativo de 3:600\$000.

Alberto Jacobina & Comp. — Dé-se meia taxa.

Manoel Esteves. — Pague o debito accusado no parecer.

Antonio Francisco da Rosa. — Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Joaquim Alves Teixeira. — Proceda-se na forma do parecer.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

José Lucas da Penna Gonçalves. — Restitua-se a quantia de 133\$513, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Joaquim Coelho de Brito. — Restitua-se a quantia de 30\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Guimarães & Amaro. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 4:200\$, para 1911.

Jeân Baptista Cognart. — A' 2ª Sub-Directoria.

Miguel de Castro Caminha. — Idem.
Gonçalves Barbosa & Comp. — Idem.
Pedro Joraz. — Transfira-se.
Ricardo Julio de Athayde. — Idem.
Julia Simões. — Idem.

Antonio Marques da Fonseca. — Idem.
Antonio Resino. — Idem.
Landelina da Silva Ribeiro. — Idem.
Silvina Ribeiro. — Idem.

Castanheira & Pinto. — Idem.
Norberto Ottoni de Carvalho. — Idem.
Valente V. Pinto & Comp. — Idem.
Rocha & Faria. — Idem.

Rufino Fernandes. — Idem.
Maria E. T. de Carvalho Costallat. — Idem.

Alberto da Cunha. — Idem.
Alfredo Antonio Soares. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 do fevereiro de 1904.

Henriqueta da Costa Leão. — Officie-se.

Representação sobre a firma Luiz Vasconcellos Costa & Comp. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.654, de 22 de janeiro de 1900.

Paulo Dale. — Satisfaca a exigencia.
João da Rocha Pereira. — Officie-se.
Augusto Lourenço da Silva. — Selle os documentos de fls. 7 e 8.

José da Cunha Brandão e outros. — Estando sellados os documentos, transfira-se.

Felippe Julio Ch ara. — Transfira-se.
Abilio Teixeira da Fonseca. — Pague o debito accusado no parecer.

Emilio Rodrigues Ribas. — Transfira-se.
Julio Fernandes de Aquino. — Selle os documentos de fl. 1.

Octavio A. da Silva. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despeza á receita a annullar.

Nuno Guerner de Almeida. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despeza á receita a annullar.

Luiz Camões e Paiva Dutra. — Idem.
Manoel Ferreira Serpa. — Restitua-se a quantia de 108\$675, levando-se a despeza á receita a annullar.

Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa. — Exhiba o conhecimento relativo ao corrente anno e quanto a 1908 e 1909 requiera em separado, juntando tambem os conhecimentos.

Honrique Menezes. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despeza á receita a annullar.

Gal Paz & Comp. — Satisfaca a exigencia.
Francisco Santoro. — Pague o debito accusado no parecer.

Joseph Soller. — Junte a patente de registro.

Francisco Melfi. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.
Joaquim Rodrigues Moreira. — A' 2ª Sub-Directoria.

J. Soares. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Candida Rosa de Almeida. — Anulle-se não só a divida constante da contra-fé junta, como tambem a de 1904, officiado-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Alyos Gohzalez Ruas. — Complete com validação o sello do documento de fl. 1.

Henrique Felix dos Santos. — Transfira-se. Companhia Leitaria Leopoldinense. — Averbese-se a mudança.

Vicente da Silva Ferreira. — Transfira-se. Paulino & Romeu. — Proceda-se na forma do parecer quanto a 1911 e satisfaça a exigencia.

Representação contra Maria Dias Vieira Mendes. — A' 2ª Sub-Directoria.

Antonio Bernardino e outro. — Satisfaçam a exigencia.

Julio Lima & Comp. — Transfira-se.

Antonio Thomaz de Castro. — Anulle-se a divida constante das contra-fés juntas e bem assim as de 1900 e 1902, officiado-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Manoel Dias Leite. — Já estando attendida a reclamação, nada ha que deferir.

Antonio Simões. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Dr. Arthur da Silva Vargas. — Transfira-se.

Luiz Manzollilo. — Idem.

D. Rita Nora da Silva Pereira. — Idem.

José Nogueira Henrique. — Idem.

Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Idem.

Jean Eduard Dhelomme. — Idem.

Braulio Medina de Oliveira. — Idem.

Manoel José Lebrad. — A' 2ª Sub-Directoria.

Albano Augusto Dias. — Averbese-se a mudança.

Amoedo & Fernandes. — Transfira-se.

Virginia da Silveira Lobo. — Inscreva-se com o valor locativo de 3:030\$000 e extraia-a competente divida.

Maria Emilia Pinheiro. — A' 2ª Sub-directoria.

Seraphim Clare. — A' 2ª Sub-directoria.

Maria da Gloria Rodrigues. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Doralina Leal Costa. — A' 2ª Sub-directoria, Isaias da Costa Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Machado Vieira. — Tratando-se de engano do official de justiça, visto que a divida se refere ao n. 4 e não ao n. 8 da rua Chefe de Divisão Salgado, onde é estabelecido o requerente, não tem esta repartição a providenciar, devendo o supplicante reclamar perante o juizo.

Maria da Silva. — Intime-se para solver o debito dentro de 15 dias, findos os quaes relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Manoel Rodrigues. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, de accordo com o art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arnaldo dos Santos. — Idem.

Antonio Corrêa de Freitas Gama. — Idem. Castro & Irmão. — Idem.

Antonio Andrade. — Idem.

Jorge Conti. — Idem.

Jorge Conde. — Idem.

José do Amaral. — Idem.

Oliveira & Miguel. — Idem.

B. Bessadas & Vieira. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Arthur Alvim, do cargo de commandante do aviso *Vidal de Negreiros*, que interinamente exerce.

O capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva, do cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exerce.

— Foram concedidos:

Ao capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao 1º pharoleiro do pharol de Belmonte, no Estado da Bahia, José Pires de Magalhães, em vista do parecer da junta militar de saude e na forma da lei, tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Henrique Paschoaletti Martins. — Selle os documentos.

Oscar Barbosa. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE OUTUBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos cinco dias do mez de outubro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Xavier da Camara, generaes de divisão Ca. los Eugenio Mendes de Moraes, Luiz de Medeiros e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas, Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Leopoldo José Ortiz da Silva, major do 14º regimento de infantaria, acusado dos crimes de diffamação, damno e infidelidade administrativa. O conselho de guerra, por unanimidade de votos, julgou nullo o processo por lhe parecer provada a excepção de incompetencia dos juizes oposta pelo réo, visto não ter sido observada a escala nos termos do art. 35º do Regulamento Processual Criminal Militar. — O Tribunal negou provimento ao recurso para julgar nullo todo o processado desde o conselho de investigação feito sem base legal e por autoridade estranha ao fôro do delicto, deixando de mandar submitter o réo a novo processo por verificar que apenas se trata de irregularidades e faltas puniveis de conformidade com o respectivo regulamento.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Felício Francisco da Silva, soldado do 19º grupo de artilharia de montanha, acusado de deserção. — Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo

submédio do art. 117, do Cod'go Penal Militar.

Deolindo José do Nascimento, soldado do 57º batalhão de caçadores, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Cod'go Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão: Luiz Ignacio Rodrigues e Affonso José dos Santos, ambos cabos de esquadra do 23º batalhão do 8º regimento de infantaria, accusados de ferimentos e insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte em que condemnou o réo Affonso José dos Santos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 152 do Cod'go Penal Militar, e reformada na parte em que condemnou o réo Luiz Ignacio Rodrigues por crime de insubordinação a um anno de igual prisão, para absolvel-o da accusação intentada; contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que votando pela absolvição de ambos os réos, additou uma observação.

Severino Braz Carneiro e Antonio Pereira de Lucena, ambos soldados do 2º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças do conselho de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Cod'go Penal Militar.

Marcolino Olympio de Siqueira, soldado do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Cod'go Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos sete dias do mez de outubro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior e Xavier da Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Luiz Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Luiz de Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Pacifico da Paz e Francisco Ferreira de Paula, soldados do 1º regimento de cavallaria, accusados de lesões corporaes e resistencia á prisão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu os réos, o primeiro por lesões corporaes e o segundo do crime de resistencia á prisão, não pelos fundamentos da mesma sentença, mas á vista do prova dos autos.

Os Srs. ministros generaes de divisão Rodrigues Salles e Medeiros votaram pela condemnação do réo Pacifico no gráo minimo do § 2º do art. 152 do Cod'go Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Vicente de Paula Tavaras e Dalmiro da Silveira, ambos soldados, este do 9º regimento de cavallaria e aquelle do 4º batalhão do 2º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças

dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 19 dias do mez de outubro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Baptista de Salles, soldado do extinto 2º batalhão de infantaria, addido á 3ª companhia isolada de caçadores, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão simples, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, por ser a pena legal imposta aos réos incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Cypriano Ferreira de Andrade, soldado do 50º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Pedro Ernesto da Silva, soldado do 27º batalhão do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursão no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar. Contra o voto do Sr. ministro relator que votou pela nullidade do processo de fs. 21 em diante por terem deposto apenas tres testemunhas.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Arthur José Corrêa, soldado do batalhão naval, accusado de homicidio. — O tribunal recebendo os embargos oppostos pelo réo ao accordam de fs. que o condemnou a 20 annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 150 do Codigo Penal Militar, despresou os mesmos embargos, para mandar que subsista o referido accordam embargado por ter sido proferido de accôrdo com a lei e prova dos autos.

Aleides de Souza, soldado do 53º batalhão do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incursão no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Urbano Varella, 2º tenente, Alexandre de Souza Bruno, 3º sargento, e Manoel Bernardo da Silva, cabo artilheiro, o primeiro do 11º regimento de infantaria addido ao 14º da mesma arma e os demais do 3º batalhão de artilharia de posição, accusados do roubo. — O tribunal julgou nulla a convocação do conselho de guerra em relação aos réos 2º tenente Varella e 3º sargento Souza Bruno, por falta de conselho de investigação que lhe sirva de base, de accôrdo com o art. 159 letra b, combinado com o art. 160 letra A, todos do Regulamento Processual Criminal Militar, mandou que, com a maxima urgencia, prosiga o feito quanto ao terceiro accusado, cabo artilheiro, Manoel Bernardo da Silva, regularmente pronunciado a fs. 158.

dos autos, sem pre uizo do disposto no artigo 311 do citado regulamento, quanto ao alludido official, impronunciado a fs. 143 deve-se instaurar conselho de investigação, não só em relação ao mencionado 2º tenente Varella, como para o sargento Bruno, si pelo exame do processo verificar-se estarem indicados em crime militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Rozendo Tavares da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos leves. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra unicamente na parte em que condemnou o réo a um anno e dois mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo médio do art. 152 combinado com o art. 58 § 1º, do Codigo Penal Militar. — Desde que a sentença seja de accôrdo com a theoria do art. 58, § 1º, já citado, desapparece a necessidade de reconhecer aggravantes, pois esse artigo e § 1º manda impôr a pena no gráo maximo com o augmento da 6ª parte.

José Bonifacio, soldado do 34º batalhão do 13º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursão no gráo sub-médio do art. 117, do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 21 dias do mez de outubro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior, Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta do sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Mariano de Lima, soldado do 4º batalhão do 14º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutória do conselho de guerra. Contra o voto do Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

José Francisco dos Santos, soldado conductor da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada por nullidade de praça porque já tendo servido no Exercito, embora com outro nome, foi do mes no excluido, de conformidade com o disposto na alinea a do artigos 3º da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, por haver sido condemnado a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho por igual delicto. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pelo accordam, additou uma observação.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Vigilio Maximo de Moura, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de desercão. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Mario Gonçalves da Silva, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, accusado de insubordinação. — Foi confirmada por seus fundamentos e á vista da prova dos autos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: José Miguel dos Santos, soldado do 11º batalhão do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

Raymundo Luiz da Silva, Francisco Genio da Silva, e Mamede de Paula Pereira, todos soldados, o primeiro, do 1º batalhão de infantaria, o segundo do 3º regimento da mesma arma e o terceiro do 2º batalhão de artilharia, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de dezembro de 1910.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de transmittir-vos, por envolver serviço desse ministerio, o incluso officio do consul do Brazil em Gibraltar comunicando o embarque naquella cidade, a bordo do vapor *Provence*, de 31 familias de imigrantes, que se destinam a S. Paulo e Rio de Janeiro, compostas de 219 pessoas. Saude e Fraternidade. (Aviso n. 63.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente foram concedidos ao feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos José Francisco das Chagas seis mezes de licença, em prorrogação, com meta le do ordenado, de conformidade com o art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saude.

Ex. ediente de 26 de dezembro de 1910

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que José Bonifacio Gonçalves Pereira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de saude.

O director geral dos Telegraphos foi autorizado a providenciar no sentido de ser feito o orçamento da construcção de uma linha telegraphica entre a estação de Santos e o forte de Itaipú, conforme solicitou o Ministerio da Guerra por aviso n. 159, de 10 do corrente.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a pôr á disposição desse ministerio o inspector de 2ª classe, em commissão, Dr. Saul Bello;

Ao Ministerio da Fazenda que o primitivo processo de fiança de D. Alzira de Mattos Rodrigues, actual agente do Correio na Fabrica das Chitas, foi remetido ao Tribunal de Contas por officio da Directoria Geral dos Correios, n. 3.010, de 23 de novembro do anno passado, tendo o referido tribunal comunicado, em 1 de agosto do corrente anno haver julgado idonea a dita fiança e sendo de \$400 a importancia do reforço de fiança a que está presentemente obrigada a alludida a rente.

Transmittiram-se ao Ministerio da Marinha contas no importancia de frs. 21.95, proveniente de radio-telegrammas passados a bordo do cruzador *Benjamin Constant* e que, de conformidade com o art. XXXVI

do regulamento anexo á Convenção Radio-telegraphica Internacional de Berlim, foram enviadas a este ministerio pela Repartição Geral dos Telegraphos.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra as necessarias providencias afim de que fique de nenhum effeito o aviso n. 84, de 5. do corrente, pedindo para serem postos á disposição deste ministerio os medicos do Exercito 1.º tenentes Drs. Oscar Sampaio Vianna e Lafayette Godinho de Lima, afim de servirem na Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Tornou-se necessario transferir para outro predio o escriptorio do districto telegraphico do Paraná e havendo a Directoria dos Telegraphos indicado como conveniente aos interesses do serviço o edificio occupado pelo Governo, que dispõe de accomodações necessarias ás respectivas installações, pediu-se ao presidente do dito Estado que se digne informar si o referido edificio poderá ser cedido á alludida repartição afim de que este ministerio possa providenciar a respeito.

—Informou-se á Prefeitura do Districto Federal poder ser concedido, a requerimento de José Rodrigues Borges, o aforamento do terreno de marinhãs, visto não se achar comprehendido na área desapropriada pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907. (Aviso n. 577.)

—Solicitou-se:

—Ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, por telegramma, á Alfandega de Fortaleza para que tenham despacho, livre de direitos, quatro volumes, marca VVF, pesando 1.246 kilogrammas, consignados á Inspectoria das Obras Contra as Seccas (aviso n. 575);

—Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas informações sobre o requerimento da Companhia City Improvements pedindo cessão dos terrenos situados á rua Mello e Souza, proximo ao novo cães (officio n. 300).

—Declarou-se ao chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia ter sido approvada a multa imposta á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, communicando-se, outrossim, á mesma companhia que não será prorogado o prazo concedido para a terminação das obras. (Aviso n. 574.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
2.ª secção—Aviso n. 576—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. Tomando em consideração o que informastes por officios ns. 316 e 346, de 7 de novembro ultimo e 7 do corrente mez, sobre o requerimento em que os funcionarios dessa commissão Alexandre Lambrut de Souza Guimarães, contador geral; Basilio Domingues Vianna e Francisco Antonio Coelho, officiaes, e Attila de Carvalho, Arthur Durval da Costa Guimarães, Nicolau Midosi, Mario Pires, David Campista e José Arthur Boiteux, 1.º escripturarios, pediram o abono de uma diaria, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o art. 43 do regulamento dessa commissão, fica marcada a diaria de 10\$ a cada um dos referidos funcionarios, a contar do corrente mez em diante.

Saude e Fraternidade. J. J. Seabra—Sr. director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Luiz Italico Bocco pedindo concessão pelo prazo de 50 annos para, por si ou por empreza que organizar, dentro ou fora do paiz, realizar as obras necessarias para melhora-mento do porto de Ubatuba, no Estado de

S. Paulo, e exploração commercial das obras executadas, segundo o regimen estabelecido pelo Governo, de conformidade com as leis em vigor (art. 22, XLI, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).—Indeferido.

Albino Bouchet, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo prorrogação de licença.—Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do 26 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 93:555\$243 a diversos, trabalhos e fornecimentos para as obras de melhoramento da Quinta da Boa Vista, (requisitado por officio n. 150, aviso numero 2.724);

Sobre o de 291:441\$246 a Sigand & Liebmann, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente mez (aviso n. 2.725);

Sobre o de 108:004\$700 a Birocahy & Comp. empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, medição provisoria dos trabalhos executados em setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.726);

Sobre o de 350\$ a L. B. Peixoto, trabalhos no palacio de Monróe em novembro ultimo (aviso n. 2.727);

Sobre a distribuição á delegacia da Bahia das quotas de 6:000\$ cada uma, recolhidas ao Thesouro em 26 de julho e 6 do corrente pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, afim de serem pagos ao engenheiro Evandro Pinho os vencimentos a partir de 2 de junho ultimo, á razão de 1:000\$ mensal (aviso n. 2.728).

—Ao mesmo ministerio foi devolvido o processo de F. F. Braga na importancia de 1:365\$ fornecimentos aos Telegraphos em 1903 a 1905 (aviso n. 2.729).

—Foram prestadas informações ao Tribunal de Contas, acerca do pagamento de 1.042:003\$876 proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Araguay a Catalão pela Estrada de Ferro de Goyaz (aviso n. 191).

Requerimentos despachados

Buaventura Soares de Araujo Abreu.—Compareça na 1.ª Secção desta directoria geral.

Souza Filho & Comp. — Compareçam na 2.ª secção desta directoria geral.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça na 2.ª secção desta directoria geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

H. Müller, pedindo indemnização do valor e taxas do registrado n. 29.380 C destinado a Maria da Conceição Amorim, em Propria, Estado de Sergipe. — A vista das informações, não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 23 de dezembro de 1910

Ao ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a Alexandre Ribeiro & Comp., a quantia de 3:317\$, proveniente de 12.000

exemplares, em italiano, de um fasciculo sobre a cultura do trigo, no corrente anno (aviso n. 3.053);

Seja paga ao medico da Commissão de Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, incumbida da fundação de um centro agricola no Estado da Bahia, Dr. Marcos Moniz Leão Velloso, a quantia de 500\$, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para a sede do serviço, no alludido Estado (aviso n. 3.059);

Seja paga a Manoel Jansen de Mello, escrevente do engenheiro encarregado da construcção de um centro agricola no Estado da Bahia, a quantia de 200\$ a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para a sede do seu serviço no alludido Estado (aviso n. 3.060);

Sejam pagas tres contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 352\$750, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de maio proximo passado (aviso n. 3.061);

Sejam pagas as contas mencionadas na inclusa relação, provenientes de diversos fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, no corrente anno (aviso n. 3.062);

Seja paga a conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 40\$, proveniente de despachos effectuados em proveito desta secretaria de Estado, em setembro ultimo (aviso n. 3.063).

Sejam pagas cinco contas na importancia total de 2.1404-0-0, ou 12:480\$, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas a imigrantes, nos mezes de setembro e outubro proximos passados.

A despeza deverá ser classificada na verba 3.ª, titulo III, consignação «Passagens do exterior», art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.067);

Seja paga a quantia de 228\$200, á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas ao fiscal da cultura do trigo, no corrente anno (aviso n. 3.067);

Sejam pagas contas mencionadas na relação, provenientes de diversos fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, na importancia total de 10:212\$048 (aviso n. 3.068);

Sejam pagas as sete contas, na importancia total de 1:095\$600, provenientes de varios fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 3.069);

Sejam pagas as contas de Alexandre Ribeiro & Comp., Francisco Alves & Comp. e Elckhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia total de 1:726\$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção Estatistica e Defesa Agricolas, no corrente anno (3.070);

Seja paga a quantia de 3:650\$ ao jornal *Diario de Santos*, proveniente de varias publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 3.071);

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 89\$600, proveniente de passagens concedidas a trabalhadores nacionaes, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 3.072);

Sejam pagas duas contas, na importancia total de 7\$, provenientes de transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, nos mezes de março e junho proximos passados (aviso n. 3.073);

Sejam pagas tres contas, na importancia total de 1:591\$350, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de agosto proximo passado (aviso n. 3.074);

Seja paga a inclusa conta da Leopoldina Railway Company na importância de..... 111\$170, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, no mez de março proximo passado (aviso n. 3.075);

Sejam pagas as seis inclusas contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brazileiro, na importância total de 684\$800, proveniente de passagens concedidas a imigrantes, nos mezes de agosto e setembro proximos passados (aviso n. 3.076);

Seja paga aos Drs. Armando Alves da Rocha e Charles Conreur, ex-ajudantes da secção de medicina veterinaria e inspecção sanitaria do gado do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, a quantia de 1:090\$ a cada um, proveniente de diarias a que fizeram jus nos mezes de julho a novembro do corrente anno (aviso n. 3.077);

Seja effectuado o pagamento da conta de Albino Bandeira, proveniente do fornecimento de dous animaes de trabalho ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no mez de novembro ultimo, na importância de 320\$ (aviso n. 3.078);

Seja paga a inclusa conta de Gomes, Irmão & Comp., na importância de 121\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente mez (aviso n. 3.079);

Seja feito ao Sr. Nicolas Athanas off o adiantamento da quantia de 1:000\$, por conta da consignação «Importação de animaes estrangeiros e compra de animaes no paiz, etc.», titulo II, verba 7ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria, afim de occorrer ás despezas com a aquisição de animaes de trabalho destinados ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de que opportunamente prestará contas (aviso n. 3.065).

—Tendo este ministerio, no intuito de auxiliar a exposição regional do Municipio de Campos, autORIZADO a Sociedade Nacional de Agricultura a fazer alli um serviço de iluminação de aparelhos a alcool, peço-vos mandeis pagar á mesma sociedade a importância de 1:284\$400, despendida com o afluído serviço, conforme os inclusos documentos.

A despesa deverá correr por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.034, de 9 de junho proximo findo (aviso n. 3.034).

—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no thesouro official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, servindo de secretario, Luiz Baeno Horta Barbosa, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 50:000\$, por conta da consignação «Para installação e custeio, etc.», titulo «Material» da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto do corrente anno, para attender a despezas urgentes do mesmo serviço na parte relativa á protecção aos indios.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tendo o Governo resolvido dar execução ao novo Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, expedido pelo decreto n. 8.359, de 9 de novembro do corrente anno, de conformidade com a lei n. 1.606 de 29 de dezembro de 1908, consulto-vos si, nos termos do art. 5º da mesma lei, pôde ser aberto a este ministerio o credito especial de 51:797\$986, para occorrer ao accreçimo das despezas ordinarias daquella repartição até 31 de dezembro proximo futuro e ás despezas extraordinarias com a respectiva installação, de accordo com a tabella demonstrativa que a este acompanha.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO NECESSARIO PARA ATTENDER ÁS DESPEZAS COM O SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRAZIL NO CORRENTE EXERCICIO, EM VIRTUDE DA REORGANIZAÇÃO DA MESMA REPARTIÇÃO PELO DECRETO N. 8.359, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1910

Cargos actuaes	Vencimentos actuaes	Augmento mensal	Credito preciso para um mez e nove dias (22-11-1910 a 31-12-1910)
1 secretario bibliothecario, antigo secretario, percebia 800\$.....	1:250\$000	450\$000	585\$000
1 chimico.....	1:000\$000	1:000\$000	1:300\$000
3 auxiliares technicos.....	1:500\$000	1:500\$000	1:950\$000
2 escripturarios.....	800\$000	800\$000	1:040\$000
1 almoxarife.....	500\$000	500\$000	65\$000
1 dactylographo.....	400\$000	400\$000	520\$000
1 ajudante de dactylographo.....	300\$000	300\$000	390\$000
1 desenhista cartographo, antigo desenhista, percebia 400\$.....	50\$000	100\$000	130\$000
1 ajudante de desenhista.....	300\$000	300\$000	390\$000
1 photographo.....	400\$000	400\$000	520\$000
1 auxiliar-bibliothecario.....	250\$000	250\$000	325\$000
1 auxiliar-chimico.....	300\$000	300\$000	390\$000
1 porteiro.....	300\$000	300\$000	390\$000
2 continuos.....	400\$000	400\$000	520\$000
Pessoal não titulado			
3 serventes.....	450\$000	450\$000	585\$000
Material			
Adaptação do predio para installação dos laboratorios a que se refere o regulamento, inclusive a installação electrica.....	33:140\$986		
Mobiliario necessario, de accordo com a reorganização do serviço.....	8:972\$000		42:112\$986
Total.....			51:797\$986

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de dezembro de 1910.—O director-geral, Mario B. Carneiro.—O 2º official, Horacio B. Carneiro.

Requerimentos despachados

A Noticia, Gazeta da Tarde, Jornal do Commercio, Gazeta de Noticias, O Paiz, Jornal do Brasil, Diario de Noticias, Folha do Dia, Correio da Noite, A Tribuna, A Republica, Revista Commercial e Financeira, Gazeta Municipal, Correio dos Estados, Commercio e Industria, A Patria, O Lusitano, O Seculo, O Momento, O Correo Mercantil, Tribuna de Pernambuco, Jornal do Commercio, de Porto Alegre, São Paulo, pedindo pagamento de publicações sobre o ensino agronomico.—Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, communicada a este ministerio por officio n. 216, de 13 do corrente, não pôdem ser attendidos.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que:

Seja paga no Thesouro Nacional a inclusa folha do pessoal diarista do Jardim Botânico, na importância de 10:910\$, relativa ao mez de novembro proximo findo (aviso n. 3.041);

Sejam pagas aos chauffeurs, Antonio Ruas de Souza e Domingos Faria a gratificações indicadas nas duas inclusas folhas, por serviços prestados, no corrente anno, no automovel empregado no serviço geral deste ministerio (aviso n. 3.053);

Sejam pagas as sete inclusas contas, na importância total de 22:828\$520, provenientes de fornecimentos de plantas e sementes, no corrente anno, por conta deste ministerio (aviso n. 3.087);

Sejam pagas as seis inclusas contas, na importância total de 28:288\$300, provenientes do fornecimento de plantas e sementes, no corrente anno, por conta deste ministerio (aviso n. 3.086);

Seja paga no Thesouro Nacional, a quantia de 12\$, em que importa a inclusa conta de The Interurbantelphone Comp., proveniente de telefonemas de Nitheroy para esta Capital, no corrente anno (aviso n. 3.087);

Seja paga a Arens & Comp., a quantia de 8:994\$350, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimento de machinas agricolas ao Serviço de Inspecção, Estatistica e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 3.088);

Seja paga a Glas H. Pratt a quantia de 550\$, em que importa a inclusa conta, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.089);

Sejam pagas as inclusas folhas de vencimentos do pessoal das inspectorias do Serviço de Veterinaria, no 4º e 7º districtos, na importância total de 1:140\$, relativos ao periodo de 24 dias do mez de novembro ultimo (aviso n. 3.092);

Ao 2º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, Humberto Oliveira, seja feito no Thesouro Nacional, por conta da consignação «Para installação e custeio etc.», titulo — Material — da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto ultimo, o adiantamento de 10:000\$, para a compra de ferramentas, utensilios, vestuarios e brindes diversos e outras despezas relativas aos indios no territorio do Acre (aviso n. 3.080);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 3ª, titulo III, consignação «Passagens do exterior», art. 29 da vigente lei orçamentaria, com o credito de 909\$999, ouro, para attender á indemnização de passagens de imigrantes espontaneos, conforme a inclusa relação (aviso n. 3.090);

Sejam distribuídos, por conta da verba 3ª, título III, consignação «Passagens do exterior», art. 29 da vigente lei orçamentaria, os seguintes créditos: de 2:791\$107, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná e de 3:070\$526, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, perfazendo um total de 5:861\$33, ouro, para attender á indemnização de passagens de imigrantes espontaneos, conforme a inclusa relação.

Os referidos créditos devem ser postos á disposição dos inspectores do Serviço de Povoamento nos Estados acima referidos, para que effectuem os respectivos pagamentos nos proprios nucleos em que estão localizados os imigrantes de que se trata (aviso n. 3.091).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 2ª, título III, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, sejam concedidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo indicadas, os créditos em seguida mencionados, para attender ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios do Serviço de Veterinaria no 4º, 6º, 7º, 10º e 11º districtos: — á Delegacia no Estado de S. Paulo, para pagamento de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe do 6º districto, no periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez, o de 2:250\$, á mesma delegacia para pagamento de 1 inspector no periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez e 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe, do 7º districto no corrente mez, o de 1:810\$; á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe, do 4º districto, no corrente mez, o de 1:250\$; á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento na Alfandega de Uruguayana, de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe, do 10º e 11º districtos, durante o periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez, o de 2:250\$, perfazendo um total de 7:560\$000 (aviso n. 3.093).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Transmitto-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 8.452, de 21 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 794:920\$, para occorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos de installação do Ensino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencia para que essa delegacia seja habilitada, por conta da verba 2ª, título III, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, com os seguintes créditos: de 2:250\$000, destinado ao pagamento de vencimentos de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe da inspectoria do Serviço de Veterinaria nesse Estado, no periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez; e de 1:810\$, destinado ao pagamento de vencimentos de 1 inspector, no periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez e de 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe do 7º districto, no corrente mez (aviso n. 3.091).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande Sul:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencia no sentido de ser essa delegacia habilitada, por conta da verba 2ª, título III, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, com o credito de 2:250\$000, destinado ao pagamento pela Alfandega de Uruguayana, dos vencimentos de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 au-

xiliar de 2ª classe, da inspectoria do Serviço de Veterinaria nesse Estado, no periodo de 7 de novembro a 31 do corrente mez (aviso n. 3.095).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencia para que essa delegacia seja habilitada, por conta da verba 2ª, título III, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, com o credito de um 1:250\$, destinado ao pagamento de vencimentos de 1 inspector, 1 auxiliar de 1ª classe e 1 auxiliar de 2ª classe, da inspectoria do Serviço de Veterinaria, nesse Estado, no corrente mez (aviso n. 3.096).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Com referencia ao vosso officio n. 137, de 7 do corrente, em que solicitastes o abono da diaria de 5\$000 ao escrevente da inspectoria desse serviço no Estado do Maranhão, Leandro Pereira da Cunha, durante o tempo em que aquelle funcionario esteve em commissão no interior do Estado de S. Paulo, autorizo-vos a conceder o alludido abono (aviso n. 3.084).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente foi removido o engenheiro Arthur Martins Franco, do cargo de chefe da commissão do nucleo colonial Ivahy, para identico cargo na commissão encarregada da fundação do nucleo colonial Cruz Machado, no lugar denominado Esperança ou Rio da Areia, no municipio de Guarapuava, Estado do Paraná.

Expediente de 24 de dezembro de 1910

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.232, de 17 de corrente, que o Sr. ministro, por portaria de 24 tambem do corrente, resolveu, de accordo com a vossa proposta, remover o engenheiro Arthur Martins Franco, actual chefe da commissão do nucleo Ivahy, para exercer identico cargo na commissão encarregada da fundação do nucleo colonial Cruz Machado, no lugar denominado Esperança ou Rio da Areia, no municipio de Guarapuava, Estado do Paraná. Junto a referida portaria. (Officio n. 332.)

—Sr. director da directoria de Meteorologia e Astronomia:

Pego-vos que providencieis no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional, pelo ex-assistente de 1ª classe do Observatorio Nacional, capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, a quantia de 298\$, constante da inclusa guia, afim de que possa ter andamento o processo de prestação de contas do adiantamento que o mesmo recebeu, em virtude do aviso n. 2.052, de 29 de agosto ultimo. O talio do respectivo recibo deve ser apresentado a esta directoria geral. (Officio n. 333.)

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1910

Luiz Camuyrano— Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de dezembro de 1910

Solicitem-se providencias:

Do director da Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario daquella directoria para comparecer nesta secretaria de Estado, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do involucro referen-

te a «um novo processo de fabricação de extracto de fumo», (nicotiana tabacum), para que pretende privilegio Hermano Barcellos, e dar opportunamente parecer sobre si o referido processo incide nas disposições do art. 1º, § 2º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no sentido de ser designado um lente da referida escola, para comparecer nesta secretaria de Estado, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do involucro referente a «um aparelho para obter a melhoria dos liquidos alteraveis pela acção de microorganismos», para que pretende privilegio José Domenich y Ferrés, e dar opportunamente parecer sobre si aquelle aparelho incide nas disposições do art. 1º, § 2º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Communicou-se:

Do director da Directoria Geral de Estatística, em solução ao seu officio n. 3.823, de 15 do corrente mez, sobre a duvida suscitada pelo chefe da 1ª secção da referida directoria, quanto á hora do encerramento do pontão de entrada dos funcionarios, ter este ministerio resolvido que a assinatura do alludido ponto seja feita na conformidade do aviso de 7 do referido mez;

Do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, em solução ao seu officio n. 229, de 10 do corrente mez, que acompanhou o do secretario das Finanças, Commercio e Industria do referido Estado, scientificando-lhe haver o respectivo presidente autorizado o fornecimento do material necessario para a confecção de uniforme para os alumnos da escola, que este ministerio resolveu autorizar o agradecer, em seu nome, esse valioso offerecimento;

Do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, em solução ao seu officio n. 285, de 5 do corrente mez, ter este ministerio resolvido autorizar o a dar para o começo do anno proximo vindouro a publicação do edital para matricula e a apresentação do balanço das despesas relativas ao cadente e leu a sim dispensal-o de apresentar relatório sobre o gráo de aproveitamento dos alumnos, á vista das ponderações constantes do referido officio.

Deu-se sciencia:

Do governador do Estado da Parahyba do recebimento do exemplar da mensagem que apresentou á assembléa legislativa do referido Estado, por occasião da installação da 3ª sessão da 5ª legislatura, e que acompanhou a sua circular n. 22, de 6 do corrente mez;

Do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná do recebimento do officio n. 226, de 9 do corrente mez, contendo jornaes daquelle Estado, com noticia referente ás exames da referida escola, sua exposição de artefactos, encerramento dos respectivos trabalhos, festa da bandeira e visitas do publico.

Requerimentos despachados

Leclerc & Comp., como procuradores do C. C. Stocke, pedindo certidão do teor da patente n. 6.237.—Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Berthold Kellner, pedindo certidão do teor da procuração que instruiu o pedido de privilegio e de certidão de melhoramentos referentes ás patentes ns. 3.665 e 3.695 A.—Idem.

Os mesmos, pedindo certidão do teor do requerimento em que Berthold Kellner pede certidão de melhoramentos na invenção privilegiada pela patente n. 3.695.—Idem.

Os mesmos, pedindo permissão para extrahir cópia dos desenhos referentes á patente n. 3.465.—Idem.

Directoria Geral de Agricultura e Industria
Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1910

Welman Branford.— Compareça nesta directoria para sellar sua petição.

Dia 26

José Moraes da Cunha Vasconcellos.— Queira comparecer nesta directoria para sellar a sua petição.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de dezembro de 1910

Sr. director do Posto Zootecnico Federal: Junto encontram-se diversos documentos, sob ns. 2.537/40, que o Sr. ministro acaba de receber da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, em Pariz.

São elles dois certificados de saúde, dous pedigrees e declarações do criador estrangeiro, respectivamente referents aos galinaceos, caprinos e jumentos, adquiridos para esse posto no corrente anno. (Officio n. 394.)

Requerimentos despachados

Dalmiro Rosé, por seu bastante procurador, pedindo a restituição de documentos apresentados á concurrencia de marcas de animais.— Restituam-se mediante recibo.

Société Anonyme des Distilleries Bresiliennes, pedindo o auxilio, por ter importado tres touros de raça destinados á reprodução.— Indeferido por não ter preenchido as formalidades do regulamento relativo á importação de animais.

Sebastião Carvalho de Lara, lavrador no municipio de Iguape, Estado de S. Paulo pedindo inscripção no registro de lavradores criadores e profissionais de industrias conexas.— Apresente certidões do arrendamento da propriedade e pagamento do imposto municipal ou estadual, e selle o documento de informações.

Luso de Oliveira, lavrador no municipio de Iguape, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido.—Idem.

Emilio Soares Cornelio de Gouvêa, agricultor no municipio de Santa Luzia de Carangola, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido.—Selle os documentos.

Carlos G. J. Mueller, agricultor e criador no municipio de Belmonte, Estado da Bahia, fazendo igual pedido.—Deferido.

Jacob Schneider, agricultor no municipio de Cannavieiras, Estado da Bahia, fazendo igual pedido.—Idem.

Dr. José Teixeira de Freitas, lavrador no municipio de Belmonte, Estado da Bahia, fazendo igual pedido.—Idem.

Francisco Xavier de Paiva, agricultor no municipio de Belmonte, no Estado da Bahia, fazendo igual pedido.—Idem.

Dr. Francisco de Paula Rodrigues, criador em diferentes municipios no Estado da Bahia, fazendo igual pedido.—Idem.

Gaspar L. Domingues, pedindo reconsideração do despacho dado á sua petição de 6 de outubro.— Mantenho o despacho de indeferimento baseado nas razões publicadas em 15 de outubro ultimo, reforçadas com as seguintes: o esboço de projecto para um sistema de marcas apresentado pelo interessado é uma cópia fiel e uma traducção literal do Código Rural do Uruguay, sancionado em 12 de julho de 1875, revisto em 1878 e annotado pelo Dr. Justino Arechaga; o dito código não é de 1905, existindo nesta secretaria um exemplar da terceira edição publicada em 1902, por onde se vê que a lei é muito anterior a 1895.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 23 de dezembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO.— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALADÃO.— SECRETARIO, COUTO NEVES.

Presentes os Srs. sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira, Luiz Ribeiro Rosado e Julio Vianna Louato de Vasconcellos, no exercicio interino dos cargos de directores da 1ª, 3ª e 2ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avios:

N. 142, de 7 de outubro ultimo, remetendo, por cópia, o contracto firmado pela Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com Carlos Wellermann, para a construcção do aumento do abrigo de locomotivas na estação do Norte, no corrente anno. O tribunal recusou registro ao contracto por exceder ao anno financeiro o tempo de sua duração.

Ns. 173, 174, 175 e 180, de 28 e 29 de novembro findo e 6 do corrente mez, transmitindo, por cópia, os contractos effectuados pela Administração dos Correios de Pernambuco com a firma J.W. de Medeiros & Comp. para o fornecimento de material a m sua administração; pela Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com os Srs. Guinic & Comp., para o de duas locomotivas da bitola de 1,069, do tipo Pacific classe; pela Administração dos Correios de Goyaz com José de Alencastro Veiga, para o de material e pela supradita directoria com A. G. Fontes, para o de 40.000 kilogrammas de estopa, no corrente anno.— O tribunal fez registrar os contractos.

N. 187, de 22 do mez corrente, com a cópia do decreto n. 8.459, de 21, abrindo o credito de 1.200.000\$, para occorrer ás despesas com a construcção do ramal de Itacurussá, da Estrada do Ferro Central do Brazil.— O tribunal deu registro ao credito.

N. 2.612, de 17, pedindo que, do producto de taxa de 2%, ouro, arrecadada sobre a importação pela Alfandega do Estado do Ceará, para as obras de melhoramento do porto da Fortaleza, seja convertida, em papel; affim de occorrer ás despesas das ditas obras, a quantia de 15.000\$, ouro.— O tribunal mandou escripturar a importancia de 25.210\$830, papel, como—receita especializada.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 125, de 15 de outubro proximo passado, com a cópia do contracto effectuado entre o Governo Federal e o Sr. François Charles Brozard, para servir como veterinario do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro.— O tribunal negou registro ao contracto, por exceder ao anno financeiro o prazo de sua duração e não ter sido cobrado o sello proporcional.

Ns. 2.352, 2.493, 2.542 e 2.805, de 3, 20 e 26 de outubro o 14 de novembro proximos passados, relativos á concessão dos creditos de 3.999\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, 2.709\$, 700\$ e 2.100\$ ao Thezouro Federal, para despesas de que trata o decreto n. 8.159, de 18 de agosto deste anno;

N. 2.786, de 14 do mez passado, attinentes á concessão do credito de 1.700\$ ao dito Thezouro, idem a que se refere o mesmo decreto;

Ns. 2.976, 2.993 e 3.025, de 13, 14 e 19 do corrente, sobre o concessão dos creditos:

De 1.700\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 2ª, tit. III;

De 12.000\$ a no Estado do Rio Grande do Sul e de 10.000\$ a no do Pará, idem de que trata o decreto n. 3.159, de 18 de agosto ultimo;

De 1.307\$ a no dito Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 2ª, tit. III.

O tribunal ordenou o registro dos creditos, feitas as devidas annullações.

N. 2.676, de 7 de novembro findo, consultando acerca da abertura do credito de que foi necessario para a subvencção de que trata o art. 35, n. XXIV, § 8º, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1907, não obstante o disposto no decreto n. 6.323, de 10 de janeiro de 1907.— O tribunal resolveu responder negativamente á consulta, por não ter sido revigorado pela actual lei do orçamento o artigo 35, § 8º, n. 24, da lei n. 1.617 citada, de accordo com os pareceres.

N. 2.823, de 14, consultando se pôde ser aberto o credito de 153.950\$, para attender ás despesas com a fundação de um rendimento agricola em S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e com o pagamento dos vencimentos de um preador—repetider, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, até 31 de dezembro proximo futuro;

N. 3.007, de 14 do mez corrente, consultando sobre a abertura do credito de..... 252:511\$946, para occorrer ao acrescimo das despesas ordinarias da Directoria Geral de Estatística até 31 do corrente mez e ás despesas extraordinarias com a respectiva installação.

O tribunal mandou responder affirmativamente ás ditas consultas.

Ns. 2.876, 2.919 e 2.931, de 30 de novembro findo e 5 e 6 de dezembro corrente, requisitando os seguintes pagamentos:

De 1.094\$, pela verba 4ª, ao *Jornal do Commercio*, proveniente de publicações feitas por ordem do Ministerio, durante este anno;

De 42\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.151, de 18 de agosto proximo passado, a Alfredo Elysiario da Silva, pelo aluguel de automovel, no mez passado, ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes;

De 198\$, pela dita verba 4ª, a Joaquim Alves Correa, de transporte de volumes feitos por ordem da Comissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, no mesmo anno.

O tribunal recusou registro ás despesas de que se trata, por impopriedade da classificação e visto haver sido aberto um credito para attender a despesas com a exposição de Bruxellas.

N. 2.902, de 5 deste mez, pedindo que, pela verba XII, sejam pagas as seguintes gratificações: de 499\$ ao 2º tenente Raul Tauanav, por serviços prestados ao Observatorio Nacional, no mez findo, como encarregado dos chronometros, e de 150\$ a Athanagildo Coutinho de Vilhena, por ter substituido, no mesmo mez, o assistente de 3ª classe da dita repartição.— O tribunal deliberou sobre a despesa de 150\$ com o pagamento a Athanagildo Coutinho de Vilhena, negando-lhe registro, por impopriedade de classificação.

N. 2.924, de 6, solicitando o pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.910, de 19 de março deste anno, de 1.800\$, a S. Mendes & Comp. proveniente do fornecimento de um carro e accessorios á Secção Agronomica do Jardim Botânico, em outubro ultimo.— O tribunal recusou registro a despesa por indevida classificação da mesma.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.863, de 14 de novembro proximo findo, consultando sobre a abertura do cre-

dito de 10:000\$, para o pagamento de subvenções concedidas a cada um dos hospitais para tuberculosos das cidades da Leopoldina e Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes. — O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 4.936, de 22, em resposta ao officio n. 220, deste Tribunal, de 19 de outubro ultimo, prestando esclarecimento sobre o contracto realizado com o engenheiro Octaviano Machado para execução das obras destinadas a dar maior desenvolvimento ás officinas da Casa de Correção, e que, por cópia, veio annexo ao aviso n. 3.243, de 11 de julho ultimo. — O tribunal, á vista da informação pre-tada no citado aviso n. 4.936, resolveu negar registro ao contracto.

N. 5.104, de 5 do corrente, requisitando o pagamento do soldo mensal de 40\$ á praça da Força Policial, José Joaquim Pacheco, reformado por decreto de 30 do mez findo. — O tribunal deu registro á importancia de 41\$33, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 5.171, de 9, pedindo a anulação da quantia de 889.997 do credito de 30:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 38ª, e a sua distribuição ao Thesouro Nacional. — O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria anulação.

N. 5.173, de 9, apresentando a demonstração exigida no despacho de 8 de novembro ultimo, proferido no aviso n. 4.693, de 4 deste mez, em que o Ministerio consultou sobre a abertura do credito de 500:000\$, suplementar á verba «Socorros publicos» do actual exercicio. — O tribunal convertou em diligencia o julgamento, afim de requisitar que o Ministerio discrimine as despesas a realizar das já effectuadas.

Officio n. 200, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, de 12 de novembro proximo findo, transmittindo o processo relativo ao contracto firmado entre o Instituto Oswaldo Cruz e o Dr. Adolpho Lutz, para a prestação de serviços technicos-cientificos. — O tribunal resolveu que o contracto seja registrado.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

—Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião da armilla Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, referentes ao periodo de 20 a 21 de junho deste anno, em que serviu no cruzador *Republica*.

Dos commissarios:

Wellington de Lemos Villar, de 22 de setembro de 1909 a 12 de igual mez de 1910, como secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

Candido Lobato de Azeredo Continho, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1910, em que serviu como secretario da Capitania do Porto de Santa Catharina;

Do ex-agente comprador da Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Marques Baptista de Léo, de 3 de julho de 1897 a 25 de fevereiro de 1902.

Dos ex-agentes do Correio:

Jayme Pinto Roas, de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, de 6 de maio de 1893 a 31 de outubro de 1908;

Eucario Villela, de Pureza no Estado do Rio de Janeiro, de 8 de dezembro de 1905 a 30 de junho de 1908;

Manoel Loureiro de Macedo, de Pedro Leopoldo, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes, de 15 de novembro de 1897 a 16 de outubro de 1909.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

De prestação de fiança:

Do almoxarife da Imprensa Nacional, Osmair Pedrosa, de 3:000\$, em moeda corrente;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Moura e Mello, de 1:400\$ constituída por sete apolices da divida publica, de 200\$ cada uma, como reforço da anterior

Dos agentes do Correio:

Marciano Silverio de Almeida, em Bebedouro, Estado de S. Paulo, de 1:410\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Eucharico Mauricio do Oliveira, do Porto Feliz, no Estado de S. Paulo, de 1:030\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Felippo Figueira dos Santos, de Faxina, no m. s. Estado, de igual importancia, em licitico titulo.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos cautionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Arthur Martins, de 10:000\$, em 10 apolices do valor de 1:000\$ cada uma, que pertenciam a Afonso Fausto de Souza e são transferidas a Jacques da Silva Janot. — O tribunal deixou de approvar a substituição da fiança, visto dever constar do termo que o novo fiador se obriga expressa e detalhadamente por todos os encargos da fiança, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Do collector das Rendas Federaes Manoel Elpidio de Figueiredo, em Jequiriça, no Estado da Bahia, de 231\$313. — O tribunal deixou de approvar a fiança, por constar do processo que a mesma foi prestada em moeda corrente e ao mesmo tempo em uma caderneta da Caixa Economica.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 9, 13 e 16 deste mez, e referentes ás contas do commissario da Armada Carlos Eugenio Ferreira, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, Adalberto de Gusmão Jatahy, do ex-agente-thesoureiro dos Correios da Luz, no Estado de S. Paulo, Bento Dias Cardoso, e dos ex-agentes do Correio Francisco Nogueira Junior e Elias Hygino de Oliveira Pinto, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos alludidos ex-agente-thesoureiro e ex-agentes do Correio; e do ex-agente-fiscal das rendas federaes em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Luiz de Azevedo, fixando o alcance apurado de 3:161\$371 e marcado o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da móra.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobito de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 225, de 28 de novembro deste anno, consultando sobre a abertura do credito de 447:115\$679, ouro, e 53:777\$616, papel, para pagamento a diversos credores por despesas feitas com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro de 1909. — O tribunal mandou responder que o credito póde ser aberto, porém nas importancias de 447:250\$419, ouro, por ter havido erro de somma na relação de credores e de 53:194\$416, papel, por ter sido glossada a quantia de 583\$200, a que se refere o documento n. 36, do processo n. 1, que indicando o recolhimento de 324\$, ouro, ou 583\$, papel, accusa apenas o recebimento pelo thesourero da Alfandega desta Capital de 121\$, ouro.

Ns. 239 e 240, de 16 do corrente, com os decretos ns. 8.429 e 8.431, de 9 e 14, que abrem os creditos de 282\$244, para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do desembargador da Corte de

Appellação Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, e de 85:094\$766, para o pagamento devido a Beer S. uheimer & Comp., em virtude da sentença judiciaria;

N. 242, de 22, com o decreto n. 8.414, de 21, que abre o credito de 40:669\$245, para pagamento a Antonio José Gomes Pereira Bastos, em virtude de igual sentença;

N. 244, de 23, remetendo o decreto n. 8.412, de 21, abriado o credito de réis 131:3:58427, para occorrer ao pagamento devido ao contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, idem idem.

O Tribunal ordenou o registro dos creditos.

N. 241, de 21, consultando acerca da abertura do credito de 3:107\$398, para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Manoel Barreto Dantas, do 1892 a 1909;

Ns. 243 e 245, de 22 e 23, consultando relativamente á abertura dos creditos de 72:545\$920 e 25:621\$490, para pagamento devido respectivamente a Jeronymo de Queiroz e Francisco Sá Brito, em virtude da sentença judiciaria.

O tribunal foi de parecer que os creditos pódem ser legalmente abertos.

Processos de distribuição dos creditos:

De 1:433\$933, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 38ª;

De 600\$, ao Thesouro Nacional, e de igual importancia á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 34ª;

De 733\$913, á Alfandega do Rio de Janeiro;

De 249\$999, á Delegacia Fiscal do Estado de Goyaz;

De 649\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 38ª;

De 811\$924, ao Thesouro, idem da verba 5ª;

De 9:274\$177 ao mesmo Thesouro, idem de que trata o decreto n. 8.432, de 14 de dezembro do corrente.

O Tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos.

Processos de concessão:

De montepio-civil:

A D. Belisa Elba Alvares, viuva do amancebado da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Gustavo Olympio Alvares, na importancia annual de 2:36\$666, e a seus filhos menores Antonio e Nicomedes, na de 133\$333 a cada um;

A D. Eliza de Faria Dias, viuva do ex-contínuo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Alberto Dias da Silveira, na importancia mensal de 16\$666, e a seus filhos DD. Aylides e Alberti Alves Dias, e menores, Juvenal, Auga, Raymundo e Almerinda, na de 2\$777 a cada um;

A D. Sara Ribeiro, filha solteira do fallecido desembargador aposentado da Relação do Recife, Dr. Domingos Antonio Alves Ribeiro, na importancia annual de 2.000\$000;

A D. Ruppael dos Santos Codeço, viuva do 3º escripturario da Alfandega de Rio de Janeiro aposentado, José Alexandre Pereira Codeço, na importancia annual de 2:22\$361, e a suas filhas DD. Eugenia e Esther Torres Alvarenga, na de 74\$ 120, a cada uma.

De meio soldo:

A D. Idalina Moraes dos Santos, viuva do capitão da Força Policial do Districto Federal, José Valerio dos Santos, na importancia mensal de 100\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Alzira Nobre Cruz, viuva do Alferes reformado do Exercito Antonio de Paula Cruz, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$030;

Ao menor Carlos, filho do finado 2º tenente do Exercito, Gerson Severiano do Miranda, nas de 10\$ e 15\$000;

Aos menores Manoel Luiz e Fernando Antonio, filhos do fallecido 1º tenente da armada, Carlos Telles Rudge, nas importancias de 16\$ e 35\$000.

O tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Anna Maria de Jesus, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Olympio Gomes de Jesus, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Olympia, Anna, Domingos, Onofre, Esmeralda, Gregorio e Oscar, na de 57\$142, cada um. — O tribunal declarou legal a concessão do montepio, e ordenou o registro da despesa até a importancia de 685\$716, recusando-o quanto á de 57\$142 demais annullada do credito distribuido ao Thesouro Nacional, por deverem ser excluidos dous pensionistas e não um só na folha do corrente anno — os de nomes Domingos e Oscar;

Aos menores Odilon, Ismael e Theodorico, filhos legitimados do finado estafeta de 1ª da classe Repartição Geral dos Telegraphos, Theodorico Francisco Caldas, na importancia annual de 24\$414 a cada um. — O tribunal declarou legal a concessão, registrando-se a despesa, com a exclusão da quantia de 295\$694 demais classificada pelo Thesouro Nacional;

A D. Maria Isabel Corrêa de Meirelles, viuva do ex-lente aposentado da Escola de Marinha, Dr. Saturnino Soares de Meirelles, na importancia annual de 800\$, e a suas filhas solteiras Maria, Cecília e Lucília Soares de Meirelles, na de 400\$ a cada uma. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de requisitar que se junte ao processo a certidão de obito da primeira mulher do contribuinte.

—Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.051, de 29 do mez passado, sobre a concessão do credito de 230:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 13ª. com o pagamento de férias de operarios empregados na construção da villa militar e fortificações de Copacabana. — O tribunal deu registro a distribuição do credito.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 24:593\$825, pelo director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com despesas da mesma comissão, de fevereiro a outubro deste anno ;

De 201\$500, pelo correio da Directoria de Estatística Commercial, Alfredo Grutt, em substituição do respectivo porteiro, com despesas a seu cargo, no mez de agosto.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.623, de 17 do corrente, pagamento de 41:0 8\$269, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril, setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 2.612, idem, idem, de 17:220\$, a Rodrigues & Comp., de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, em setembro e outubro ultimos;

N. 2.709, de 23, idem, de 12:150\$, a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.936, de 6 deste mez, pagamento de 592\$, a Ramori & Comp., de fornecimento de revistas de architectura, etc., do serviço de consulta do ministerio, no corrente anno ;

N. 2.954, de 8, idem de 500\$, a Luiz Barros, a titulo de ajuda de custo ;

N. 2.920, de 5, idem de 7:5\$, a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimentos e serviços feitos á secretaria de Estado ;

N. 2.991, de 14, idem de 300\$, ao engenheiro Ignacio Garcia da Rosa Travassos, de ajuda de custo ;

N. 3.011, de 16, idem de 280\$, a Olympio Pinheiro da Silva, de diarias a que fez jds. na qualidade de ajudante do fiscal da cultura do trigo, no corrente anno ;

N. 3.059, de 23, idem de 500\$, de ajuda de custo ao Dr. Marcos Moniz Leão Velloso, incumbido da fundação de um centro agricola, no Estado da Bahia ;

N. 2.931, de 6, idem de 10\$, á Companhia Industrial de Cellulose, do aluguel da sala occupada pela Junta dos Corretores, relativo ao mez de outubro proximo passado.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 384, de 15 do corrente, pagamento de 420\$ a Joaquim Ferreira Brandão, de trabalhos feitos na Secretaria de Estado deste ministerio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 753 e 785, de 3 e 16 de setembro ultimo, pagamento de 21\$166 e 1:18 \$948, a diversos, de fornecimentos ao Departamento da Administração, no corrente anno ;

N. 1.113, de 16 deste mez, idem, idem, de 22:857\$710 idem, idem, a varias dependencia do Ministerio, idem ;

N. 1.085, de 13, idem de 15.310\$394, idem idem, idem.

—Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 112, de 22 do corrente, pagamento de 600\$, a Henrique Pelletier dos Santos, por serviços prestados ao ministerio.

Requerimentos :

De Francisco de Souza Motta, pagamento de 16:862\$882, em virtude de sentença judicial ;

Da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem de 127\$019, de gaz fornecido á Secretaria do Ministerio da Fazenda, durante o mez de setembro ultimo.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De D.D. Maria Lage Pinto, Arnalpha Vianna de Mattos, Alvaro de Araujo Pinto, Anibal da Silveira e Arthur Fernandes de Souza, pagamento de 1:382\$333, 300\$, 2:142\$, 408\$ e 499\$992, dividas de 1909 ;

De Olavo Rodrigues Dornellas e outros, idem de 6:504\$, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

A praça do menor orphão, sem consentimento de seu tutor, sendo o mãe binuba, é acto illegal, e dá direito ao pedido de «habeas corpus» em favor do dito menor.

N. 2.921.—Vistos estes autos de *habeas corpus*, requerido em favor do menor Alberto Esteves de Moura, com praça na Escola Modelo dos Aprendizizes Marinheiros, pelo seu tutor Balthazar Ribeiro, como tudo se vê de fls. a fl. ; — accordam em conceder a ordem pedida para o fim de ser dito menor desligado de dita Escola e ter a de-

vida baixa, uma vez que a praça se verificara sem o consentimento de dito tutor, condição indispensavel para a legalidade do acto

A mãe binuba faltiva autoridade para suprir o consentimento do tutor.

Supremo Tribunal Federal, 27 de agosto de 1910. — *Pindabiba de Mattos*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *André Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Conrado Saravia*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*.

A demora da formação da culpa, excedente do prazo legal, desde que tenha resultado de dificuldades insuperaveis, não é fundamento sufficiente para a concessão de «habeas-corpus».

N. 2.925.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus* em que é recorrente José Amim Alves, e recorrida a justiça federal do Estado de Goyaz: accordam negar provimento, confirmando a decisão recorrida, pelos seus fundamentos, conformes ao direito e provas dos autos; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 14 de setembro de 1910. — *H. do Espírito Santo*, V. P. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *A. A. Cardoso de Castro*.

Sentença proferida pelo juiz federal de Goyaz a que se refere o accordão anterior

Vistos e examinados estes autos em que José Amim Alves, preso na cadeia desta Capital, pede em seu favor uma ordem de *habeas-corpus* ;

e, considerando que o paciente foi denunciado como introdutor de moeda falsa na circulação e preso preventivamente em virtude de mandado do juiz competente, por ser o crime inafiançavel, conforme requereu o Dr. procurador da Republica, nesta seccção, e se vê do documento de fls. 6 v. a 10 v. ;

Considerando que, pelo juiz formador da culpa, foram, em data de 28 de maio do corrente anno, expedidas precatórias para inquirição das testemunhas residentes na cidade de Formosa e Santa Luzia, distantes desta Capital cerca de 400 kilometros, tendo sido a diligencia, naquella cidade, marcada para o dia 20 de julho ultimo, como o declara o proprio impetrante a fls. 20, o qual desistiu de assistir á inquirição senão a sua desistencia tomada por termo nos autos (informação a fls. 18 e declaração a fls. 20) ;

Considerando que não procede a allegação de excesso de prazo na formação da culpa, allegação que serviu de fundamento para o primeiro pedido de *habeas-corpus*, que lhe foi negado por este juizo e pelo Supremo Tribunal Federal, em gráo de recurs, porquanto o facto de, até hoje, não terem sido devolvidas as ditas precatórias, não prova que os juizes deprecados deixassem de cumpri-las, visto que o ultimo correio, chegado a esta Capital, partiu de Formosa no dia 28 de julho findo, poucos dias depois do em que devia ter logar a inquirição que não consta dos autos se não procedesse, ou que fosse adiada ;

Considerando que não ha paridade entre o caso de que trata o documento de fls. 16 (despacho do Dr. juiz seccional do Rio Grande do Sul) e o dos presentes autos, pois neste são evidentes as difficuldades insuperaveis para terminação do summario no prazo legal, cumprindo ao juiz formador da culpa, concluido o processo fora do prazo, dar os motivos justificativos da demora ;

Considerando, finalmente, que o documento de fls. 12 nada prova por ser um atestado

gracioso e incabível nestes autos, onde não se trata de culpar ou inculpar o impetrante: julgo improcedente o presente pedido de *habeas-corporis*. Custas *ex-causa*.

Goyaz, 16 de agosto de 1910.—*José Joaquim de Souza Junior*.

O pedido de «*habeas-corporis*» só procede, havendo provadamente constrangimento ilegal do paciente.

N. 2.939.—Vistos estes autos de pedido de *habeas-corporis*, feito por José Bonifácio Ribeiro Atheniense, em favor de Francisco Maciel, preso e já pronunciado em processo de crime de moeda falsa no juízo federal da secção do Estado de Minas Geraes, accordam em negar a ordem pedida, uma vez que das informações prestadas pelo juiz federal e documentos oferecidos pelo mesmo, de folhas a folhas, se verifica que o paciente não se acha soffrendo constrangimento ilegal, e nem se dá a incompetencia, allegada, do juiz processante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Godofredo Cunha*.

Nega a ordem de «*habeas-corporis*» impetrada

N. 2.958.—Vistos estes autos de recurso de *habeas-corporis*, interposto pelo juiz seccional do Estado de Minas Geraes, de seu despacho que se vê a fls. 9 dos autos, concedendo uma ordem de *habeas-corporis* em favor de Pedro Affonso Fernandes, preso preventivamente por crime de moeda falsa: accordam em negar provimento e em confirmar o despacho recorrido, por ser conforme ao direito, applicavel ao facto de que se trata.

Supremo Tribunal Federal, 26 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Pedro Lessa*.—*André Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.

Despacho proferido pelo juiz seccional do Estado de Minas Geraes, a que se refere o acórdão anterior

Visto o officio do Dr. procurador da Republica, a fls. 33:

Considerando que o indiciado, Pedro Affonso Fernandes se acha, preso desde 10 de julho, sem denuncia nem inicio da formação de culpa;

Considerando que a chamada prisão em flagrante não o é, o réo não tendo sido preso commettendo o crime, nem enquanto fugia perseguido pelo clamor publico (art. 131 do *Codigo do Processo* e 74 da *Cons. Federal*);

Considerando que do mesmo auto se mostra que não foram inqueridos o conductor e testemunhas, nem tem valor as respostas attribuidas ao interrogado, que não sabendo escrever, deixou de assignar o auto, Felipe José Ferreira, designado para assignar a seu rogo; estas infracções contrarias aos dispositivos legais do *Codigo do Processo* (art. 132 e 76 da *Consolidação*);

Considerando que, illegal, informa o auto de prisão em flagrante, não foi ordenada a prisão preventiva por mandado escripto do juiz competente, para a formação da culpa ou a sua requisição (art. 28 do decreto n. 4.824, de 1871, e 79 da *Consolidação*);

Considerando que é o proprio procurador da Republica que declara faltar-lhe base para a denuncia do crime em que está indiciado o impetrante;

Por estes motivos, concedo o *habeas-corporis* *ex-officio* mandando se passe alvará em favor do mesmo impetrante, recorrendo *ex-officio* para o Supremo Tribunal. Organize-se

o traslado com as peças a que se refere o officio do Dr. Procurador da Republica e este despacho. Sem custas.

Ello Horizonte, 24 de setembro de 1910.

—*Carlos Honorio Benedicto Ottoni*.

Não é caso de «*habeas-corporis*» o constrangimento resultante do despacho de pronuncia em processo regular, não constituindo nullidade do processo a falta de audiencia do réo, na formação da culpa, si o crime for inafiançavel e o mesmo réo tiver se ausentado do districto da culpa.

N. 2.965.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corporis*, em que é recorrente Francisco da Silva Duarte Filho e recorrido o Tribunal de Appellação do Estado da Bahia:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão que negou o *habeas-corporis* requerido, não só porque estando o paciente pronunciado por juiz competente, dahi não lhe pôde vir constrangimento susceptivel de *habeas-corporis*, conforme o disposto no art. 18, n. 2, da lei de 20 de setembro de 1871, como tambem porque tendo o dito paciente se ausentado do districto da culpa, o que elle proprio não contesta, e sendo inafiançavel o crime do art. 336, em que fôra elle denunciado e pronunciado, não tihá que ser ouvido na formação da culpa, conforme o art. 160 do *Codigo do Processo Criminal*.

Rio, 1 de novembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.*—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.

Recurso criminal

Não havendo certeza do facto e vehementes indícios contra o denunciado, não tem logar a pronuncia deste.

N. 235.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: recorrente, o procurador seccional na secção do Estado do Espirito Santo; recorrido, Sabino Antonio Tilles:

Accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, o despacho recorrido, visto que não se colheram provas sufficientes para a pronuncia do recorrido —certeza de crime e vehementes indícios contra o denunciado.

Supremo Tribunal Federal, 16 de novembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Epitacio Pessoa*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*Oliveira Ribeiro*.—*H. do Espirito Santo*.—*André Cavalcanti*.—Fui presente, *Godofredo Cunha*.

Appellações criminaes

Nenhum réo poderá ser julgado senão pelo crime em que tenha sido pronunciado e de que trate o libello.

N. 440.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação-crime, entre partes, appellante, o procurador da Republica e, appellado, o Dr. Julio do Valle Pereira; accordam denegar provimento á mesma appellação e confirmar, por seus fundamentos, a sentença de fls. 350, proferida pelo juiz federal da 1ª vara desta capital.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.*—*André Cavalcanti*, relator.—*H. do Espirito Santo*.—*Godofredo Cunha*, vencido.—*Ribeiro de Al-*

meida.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*, vencido.—*Canuto Saraiva*, vencido; votei pela reforma da sentença appellada, para condemnação do accusado, nas penas pedidas no libello.—Fui presente, *G. Natul*.

Sentença proferida pelo juiz federal da 1ª vara, a que se refere o accordam anterior

Vistos e examinados os presentes autos, em que é autora a Justiça Federal e réo o Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira:

Considerando que, conforme o libello, a fls. 265, o réo é accusado de ter subtraído, com outros, da Casa da Moeda, um pacote contendo a importancia de 13:000\$, em estampilhas federaes de diversos valores, e que foi apprehendido em seu poder, no dia 27 de setembro de 1903, quando as procurava vender com abatimento;

Considerando que, absolvido pelo Jury Federal, por unanimidade de votos, em 6 de fevereiro de 1903 (fls. 310), o accordam do Supremo Tribunal de fls. 325 v. a 327 mandou o réo a novo julgamento, porque, e conforme as suas expressões, si não estava provado ter havido furto de estampilhas da Casa da Moeda, por occasião do delicto attribuido ao réo, o facto é que até então desappareceram dessa repartição avultadas sommas de estampilhas de diversos valores, o que, longe de innocentar o mesmo réo mais agrava-lhe a situação, fazendo-o coautor do crime de peculato;

Considerando que, com effeito, não ha nos autos quaisquer elementos que autorizem a affirmação de terem sido furtadas pelo réo as estampilhas em questão, e a certidão de fls. 289, passada pela propria Casa da Moeda, nega, ao contrario, formalmente, esse facto, declarando ter se dado ahi apenas um *desfalque* de quantia superior, em estampilhas e taxas;

Considerando, porém, que o crime de peculato não foi objecto do processo e que a lei, a jurisprudencia e a doutrina não permitem de forma alguma que o réo seja julgado senão pelo crime em que tenha sido pronunciado e de que trate o libello:

Absolvo o réo da accusação que lhe foi intentada e mando que se lhe passe alvará de soltura, si por al não estiver preso, dando-se baixa na culpa. Custas na forma da lei. Publicada, intime-se.

Districto Federal, 23 de outubro de 1909. —*Raul de Souza Martins*.

Não estando cumpridamente provada a aggravante do ajuste, não deve tal circumstancia influir no augmento da pena.

N. 353.—Vistos os autos de appellação crime, interposta por Zacarias Edde, da sentença do juiz federal da secção do Estado de Minas, que o condemnou a sete annos de prisão simples, nos termos do art. 12 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, de acórdão com os arts. 62 e 409 do *Codigo Penal*, graduado entre o medio e o minimo; discutida a materia: accordam em prover o recurso, para, reformando a sentença appellada, impor ao appellante a pena no minimo, que será de quatro annos e oito mezes de prisão simples, attendendo a que a aggravante do ajuste não está comprovada de modo a poder ser levada em conta, para aggravação da penalidade do appellante, mormente sem ter-se liquidado a responsabilidade criminal de seu co-réo. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 16 de novembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos*.—*H. do Espirito Santo*, relator.—*André Cavalcanti*.—*Amaro Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Canuto Saraiva*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Epitacio Pessoa*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—Fui presente, *Godofredo Cunha*.

Na appellação criminal perante o Supremo Tribunal Federal deveser ouvido o Sr. ministro Procurador Geral da Republica.

(Entre partes: appellante, Aiello Antonio e appellada, a Justiça Federal).

N. 457.—Vistos e relatados os autos: Accordam converter o julgamento em diligencia para que seja ouvido o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

Supremo Tribunal Federal, 25 de novembro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Epitacio Pessoa*.—*Pedro Lessa*.

Fui presente, *Godofredo Cunha*.

Nega provimento á appellação interposta

N. 459.—Vistos estes autos de appellação criminal, em que é appellante Joaquim do Couto Magalhães e appellada a Justiça Federal do Distrito Federal, recurso interposto da sentença a fls. 135, pela qual fôra o appellante condemnado a tres annos e quatro mezes de prisão cellular e mais pronunciações de direito, como tudo consta da mesma sentença:

Accordam em negar provimento á appellação, para confirmar dita sentença appellada pelos seus proprios fundamentos. Custas pelo réo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*.—*M. Espinola*.—Fui presente, *Godofredo Cunha*.

Sentença d juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, confirmada pelo accordo anterior.

Contra o réo, preso, Joaquim do Couto Magalhães articula o M. P. Federal no libello de fls. 122, que em 23 de agosto do corrente anno, em Casadoura, foi surpreendido e preso quando retirava do bolso para entregar a Sebastião Pinto da Fonseca (que conseguiu evadir-se) um pacote contendo 493 notas falsas de cinco mil réis e uma de vinte mil réis; que assim está incurso na sanção do art. 22 da lei n. 2.110, do corrente anno, e deve ser punido com as penas do gráo maximo, visto ter concorrido a circumstancia aggravante do § 13º do art. 39 do codigo. Contrariando, sustentou o réo que é victima de um truco da policia, desajosa de fantasiar serviços para oximir-se das censuras em que vem incorrendo.

E, depois de vistos e examinados os autos: Considerando que as testemunhas de fls. 73, 87, 91 v, corroborando seus depoimentos anteriores, attestam de modo inequivoco o facto articulado contra o accusado;

Considerando que as suas respostas são uniformes, constantes, verosimeis, ao contrario do que succede com as declarações do accusado, que variam (fls. 16, 35, 48 e 123) e se tornam afinal inadmissiveis;

Considerando que, como quanto sejam aquellas tres testemunhas agentes de policia, interessados no exito da diligencia, não ha porque recusar-lhes fé, uma vez que os seus depoimentos são plenamente confirmados pelas informações que prestam as outras testemunhas não contaminadas daquelle vicio;

Considerando que, assim ficou apurado no processos que o individuo em cuja companhia estava o accusado é useiro e vezeiro na pratica desta especie de delicto;

Considerando que tambem se conseguiu fazer a prova de que o accusado possuia notas falsas, com as quaes procurava insistent-

mente transigir, havendo deste seu esforço até prova documental (fls. 28);

Considerando, por fim, que não se podendo verificar o facto imputado ao réo sem o concurso de uma outra prova, que comprasse ou aceitasse notas, este concurso não constitue o aggravante do § 13, art. 39 e ha de ser considerado como circumstancia elementar de delicto;

Considerando que nenhuma circumstancia atenuante foi requerida ou resulta do processo;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar o mesmo réo Joaquim do Couto Magalhães a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, na pena da moda apprehendida, gráo médio do art. 22, com referencia aos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Custas pelo réo.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1909.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Aggravos de petição

A injusta acção de nullidade de marca de fabrica e de usurpação de nome commercial, assim como a da indemnização de perdas e damno, que daquelle decorre, devem ser propostas no mesmo juizo pela regra da connexidade.

N. 1.307.—Vistos e expostos estes autos de agravo de petição em que é aggravante o Sr. Antonio Carlos Meleher e aggravado Guilherme P. da Silva:

Considerando que a decisão aggravada julgou competente o Juizo Federal de S. Paulo para conhecer da presente acção ordinaria de danos e perdas e cusados pela acção civil de indemnização, por violação de marca de fabrica e usurpação de nome commercial, proposta pelo aggravante contra o aggravado;

Considerando que a presente causa movida pelo aggravado contra o aggravante é uma consequencia necessaria, uma perfeita execução de acção anterior;

Considerando que pelo principio de connexão de causas o juiz competente para conhecer da acção actual é o juiz que julgou a acção de indemnização por violação de marca de fabrica e usurpação de nome commercial (decreto n. 848, de 1890, art. 214);

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar a sentença aggravada, pagas as custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1910.—*Pindabá de Mattos*, presidente; *Godofredo Cunha*, relator.—*André Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*Oliveira Ribeiro*.

Não se deve tomar conhecimento do agravo em que a parte aggravante não tem a citada a lei offendida pelo despacho aggravado. (Art. 40 alinea da lei n. 221, de 1894.)

N. 1.329.—Vistos, relatados e disentidos estes autos de agravo de petição em que é aggravante o Estado de Sergipe e aggravado o Dr. Alexandre Lobio:

Accordam não tomar conhecimento do agravo, porque não tendo o aggravante citado ou declarado qual a lei offendida pelo despacho aggravado, incidiu no preceito imperativo do art. 40, alinea que diz « não se tomará agravo, sem que se declare a lei offendida. » Custas ex-causa.

Rio, 26 do novembro do 1910.—*Ribeiro de Almeida*, P. I.—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*.—*G. Natal*.

Carta testemunhavel

Não se conhece de carta testemunhavel, quando o testemunhante apresentou a sua minuta fóra do prazo legal e o testemunhado foi privado de contraminutar.

N. 1.326.—Vistos, expostos e relatados es autos, entre partes, testemunhante, Leandro Bartholomeu Pereira; testemunhado, Leão Marcellino de Mattos:

Accordam não tomar conhecimento da carta testemunhavel, visto que não foi processada regularmente. O testemunhante apresentou sua minuta fóra do prazo legal, como se vê dos termos de vista a fls. 14 v. e do recebimento a fls. 16. O testemunhado não teve occasião para contraminutar, tendo sido os autos recebidos no dia 8 e no mesmo dia conclusos. E condemnam o testemunhante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1910.—*André Cavalcanti* P. I.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Leoni Ramos*.—*Canuto Saraiva*.—*Epitacio Pessoa*.—*G. Natal*.

Appellações civis

Fica prejudicada a appellação, desde que se dá accordo entre as partes, em virtude do qual tenha cessado o objecto da acção.

N. 1.088.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: o Juizo, ex-officio; appellante, a Companhia de Seguros Paranaense, appellada:

Considerando que, por occasião do julgamento, o Procurador Geral da Republica declarou que, em virtude do accordo entre a União e a Companhia appellada, tinham sido relevadas a contibuição e a multa, objecto da presente acção:

Accordam julgar prejudicada a appellação; pagas as custas pela União.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1910.—*Pindabá de Mattos*, P.—*Ribeiro de Almeida* relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*H. do Espírito Santo*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*, julguei extincta a acção.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*M. Espinola*.—Fui presente, *G. Natal*.

Julga-se por sentença a desistencia tomada por termo, com o accordo da parte contraria.

N. 1.511.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: appellante, D. Maria de Araujo Vasconcellos; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited:

Accordam julgar, por sentença, para que produza todos os seus effectos, a desistencia requerida a fls. 89, por Manoel Joaquim de Oliveira, como successor dos herdeiros de João Antonio de Araujo Vasconcellos, tomada per termo a fls. 148, e sobre a qual disse a appellada a fls. 149 v.

subsista, portanto, a sentença appellada; pagas as custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1910.—*Pindabá de Mattos*, P.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*H. do Espírito Santo*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*M. Espinola*.—*Oliveira Ribeiro*.—Fui presente, *G. Natal*.

Necessaria é a habilitação de herdeiros, verificando-se o fallecimento do de cujus, ainda no tribunal de appellação.

N. 1.510.—Vistos os autos de appellação civil, interposta pelo Dr. Candido Barata Ribeiro, da sentença do juiz federal da

seção desta Capital, que julgou improcedente a acção por elle proposta contra a Fazenda Federal; e, verificando o Tribunal que se trata de um feito em que o appellante é fallecido, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de serem notificados os respectivos herdeiros a se habilitarem.

Supremo Tribunal Federal, 16 de novembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *H. do Espirito Santo*, relator. — *André Cavalcanti*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*, vencido. — *M. Espinola*. — *G. Natal*. — *Epitacio Pessoa*, vencido. Votei pelo julgamento immediato, por não constar dos autos o fallecimento do appellante.

Revisão criminal

A erronea classificação do crime, defesa do recorrente, é incabível na hypothese, onde ficou caracterizada, nos termos do art. 338, § 5º, do Código Penal, como se vê da sentença de 1ª instancia, que o accórdão confirmou.

N. 1.304. — Vistos os autos de revisão-crime interposta por Humberto Lobo de seu processo, em que foi condemnado nas penas ao medio do art. 338, § 5º, do Código Penal: Accordam, confirmando a sentença recorrida, negar provimento á revisão, por ser legal a pena imposta e inatendiveis as razões allegadas pelo recorrente. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *H. do Espirito Santo*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Goifredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — Fui presente, *G. Natal*.

Sentença a que se refere o accórdão anterior

Vistos e examinados estes autos entre partes: autora, a Justiça e réo, Humberto Lobo:

Considerando que está provado pelos depoimentos das testemunhas e pelas proprias declarações do réo que elle praticou o crime que lhe foi imputado; que abusando da sua qualidade de empregado da casa H. Smyth e da confiança que lhe ora dispensada, bem como da circumstancia de ser encarregado de serviços da mesma casa em diversas repartições publicas, conseguiu ilaquiuar a boa fé do gerente da dita casa, fazendo-lhe crer que a Intendencia da Guerra precisava de 907 kilos de fio de cobre, que lhe foram entregues para levar áquelle destino e dos quaes se apropriou, vendendo-os; que, para conseguir que essa mercadoria lhe fosse entregue, usou do artificio de declarar que aquella repartição precisava della urgentemente, razão pela qual não trazia o pedido regular da mesma repartição, pedido esse que viria mais tarde;

Considerando que, a sim procedendo, commetteu o réo, não o crime de apropriação indebita, porém o de estelionato, do art. 338, § 5º, do Código Penal, porquanto a causa não lhe foi espontaneamente entregue, mas foi o réo quem determinou o gerente da casa a entregar-lha, usando do referido artificio para surprehender a sua boa fé, induzindo-o a engano;

Considerando que a defesa do réo é improcedente, desacompanhada de qualquer prova; que, a ém dos depoimentos das testemunhas, elle mesmo confessou diversas vezes o crime, sendo uma dellas perante o

empregado da Intendencia da Guerra, João Vieira Pamplona (depoimento a fls. 57), de quem fez crer que era o recibo do material a fls. 9, e em reperguntas á contestação no summario, como se vê a fls. 45 e seguintes a fls. 62 e seguintes;

Considerando, pois, que o crime está plenamente provado;

Considerando que o material, objecto do crime, foi avaliado a fls. 77 em 1:632\$600;

Considerando que não existem circumstancias aggravantes nem attenuantes: Julgo procedente e provada a accusação e em consequencia condemno o réo Humberto Lobo a dois annos e seis mezes de prisão cellular e multa de 12 1/2 % de 1:632\$600 — valor do objecto sobre que cahiu o crime — gráo médio do art. 338, § 5º, do Código Penal, e nas nas custas. Publique-se e entime-se.

Rio, 24 de setembro de 1907. — *João Rodrigues da Costa*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.283, appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Dr. Mario Antonio da Costa e outros, terá logar na sessão da 1ª Camara, do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de dezembro de 1910. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, 26 de dezembro de 1910

Prezencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Miranda, Montenegro, Enéas Galvão e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 812—Relator, o Sr. desembargador E. Galvão; pacientes, José Herrera Macedo, José Fernandes Rodrigues, Joaquim Lima e Silva, Arnelino Barros Pereira, Manoel Machado, Izauro José Barbosa, Jorge Ribeiro, Durval Nogueira, João Maia, Pedro Cravo, Ceario Alve; Peres, Samuel Lopes, Manoel Antonio Caetano, Manoel Pimentel Teixeira, Luiz Pereira da Costa, Francisco Gabriel Martins, Candido Antonio da Silva, Vicente Pereira da Silva, Alfredo Rodrigues de Oliveira, Sancho Martins dos Santos, Aurelio Monteiro. Agenor da Rocha Teixeira e Julio Doria. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial, devidamente instruida, unanimemente.

N. 813—Relator, o Sr. desembargador Montenegro, pacientes; Manoel Machado, Jorge Ribeiro, Waldemiro Domingos da Veiga dos Santos, Arlindo Antonio dos Santos, Angenor da Rocha Teixeira, Albino Pinheiro dos Santos, Manoel Barroso, Manoel Dantas da Costa, Joaquim Antonio dos Passos, Arthur Santos Moraes, Manoel José Dantas da Costa, José Ribeiro, Antonio de Freitas Soares Guimarães, Geraldo Celestino da Silva, Aristides da Silva Quirino e Augusto da Silveira Martins. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

Carta-testemunhavel (crime)

N. 1—Relator, o Sr. desembargador Miranda; supplicante, D. Firmiana Maria de Oliveira Reed; supplicado, o juizo. — Preliminarmente não se tomou conhecimento da carta testemunhavel pela illegitimidade da parte, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.246 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; aggravante, Emilia Luiza Ribeiro; aggravado, o juizo. — Negou-se provimento, pelo voto do desembargador e contra o voto do relator e do Sr. desembargador Montenegro.

Designa-lo o Sr. desembargador Enéas Galvão para lavrar o accórdão.

Appellação civil

N. 797—(Habitação de herdeiros)—Relator, o Sr. desembargador Miranda; habitante, Paulo dos Santos Jacintho; appellante, Duarte José Teixeira por seus herdeiros habilitandos; appellado, Julio Teixeira de Oliveira, inventariante dos bens do João Teixeira de Abreu. — Julgados provados os artigos de habilitação de fls. 32, unanimemente.

N. 850—Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, José dos Santos Mendonça; appellada, a Justiça Sanitaria. — Negou-se provimento, pelo voto de desembargador e contra o voto dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima.

N. 1.384—Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Dr. Octacilio Carvalho de Camará. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão que dava provimento para annullar a acção proposta pelo appellado pela incompetencia da justiça do Districto Federal.

Appellação commercial

N. 929 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; 1º appellantes, Bonifaz Joaquim da Silva & Comp.; 2º appellante, Luiz de Mendonça Santos; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.248 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 2.249 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

PASSAGEM

Embargos de nullidade

Ns. 903, 538 e 824 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellação crime

N. 794—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civis

Ns. 1.487, 1.379 e 1.288—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.288.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Edital de 2ª praça, com prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 15 da travessa do Torres, avaliado em 14:000\$, pertencente ao espólio da finada Quitéria Jesuina Torres de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %, virem que no dia 3 de janeiro de 1911, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão da venda e arrematação em praça desta juizo, ás 11 3/4 do dia, o immovel abaixo

descripto e avaliado: Predio á rua, hoje travessa do Torres n. 15, construcção de frontal com uma porta e tres janellas que dão para rua dividido em duas salas, alcova, cozinha e sala de emgommar. Tem ainda um sótão dividido em uma sala e duas alcovas. Avaliado em 14.000\$000. A praça é feita com o dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio, Armando Torres de Carvalho como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que este subscreeve á rua dos Invalidos n. 145, sala dos fundos. E quem pretender arrematar compareça no lugar dia e hora designados. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume pelo porteiro que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de dezembro de 1910. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — *Diogo José de Andrada Machado.* (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por João Rodrigues Junior ao Commendador José Ribeiro Duarte e sua mulher D. Maria Helena Duarte, na fôrma abaixo

O Sr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão Coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processão os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente, João Rodrigues Junior e como executados, o commendador José Ribeiro Duarte e sua mulher D. Maria, Helena Duarte e, ora, por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio— João Rodrigues Junior, na execução hypothecario que move ao commendador José Ribeiro Duarte e á sua mulher, estando avalado o immovel penhorado, requer a V. Ex. digne-se mandar expedir editaes de praça com o prazo legal. E deferimento. Rio, 2 de dezembro de 1910. — *Agenor Barreiros*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho : Como requer. Rio, 5 de dezembro de 1910. — *J. Costa.* Em virtude do que se passou o edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo no dia 27 de dezembro corrente, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, as portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado com porão habitavel, a rua Barão de Mesquita n. 93 A antigo, hoje n. 510, na Freguezia do Engenho Velho, canto da rua Amaral, tendo de frente 9^m,65 e de fundo 19^m,60; a sua construcção é de pedra, cal e tijolo, com tres mezzaninos na frente do porão, e dous e uma porta de um lado e do outro tres mezzaninos e porta, tudo com portadas de cantaria; no assobradado tres portas com saccada e grade de ferro, de um lado, tres janellas de peitoril e uma porta, tendo nesta porta uma escada com grade de ferro e corrimão, que dá accesso ao assobradado, do outro lado quatro janellas tendo em duas grades de ferro, tudo comportadas de cantaria; é dividido o porão em quatro commodos,

todos assoalhados; é dividido o assobradado em salas de espera, de visita e de jantar e tres quartos, tudo assoalhado e forrado; um puxado no fundo do predio com 17^m,35 por 5^m,05 de largura, com tres portas de um lado e tres mezzaninos pelo outro, isto no porão, o assobradado do porão tres janellas de peitoris por um lado e porta com escada com gradis de ferro que dá accesso ao assobradado; de outro lado tres janellas e um mezzanino, tudo com portadas de cantaria, dividido e porão em um commoço com privada e o outro com tanque de lavagem; o assobradado é dividido em corredor, quarto, sala, quarto com banheiro e privada, caixa de agua, despensa e cozinha. Este predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 45^m,10 e de fundo 44^m,80, pela rua Amaral por onde tambem faz frente; o terreno é fechado na frente com peitoril, gradil de ferro e dous portões com grade de ferro, aos lados muro caber o nos fundos. O terreno de frente na escriptura de hypotheca teve a medição de 49^m,45, mas medido agora pelos avaliadores, acharam elles sómente 45^m,10; portanto 4^m,35 que attribuem terem sido tirados para o alargamento da rua Amaral. Este predio precisa de reparos e por isso foi avaliado em 40.000, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados a fim de effectuar-se a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passar um-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1910. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscreevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Francisco Moreira de Andrada Loureiro

De publicação da declaração da fallencia de Francisco Moreira de Andrada Loureiro, negociante estabelecido com o commercio de ferragens á rua dos Ourives n. 69, na fôrma abaixo :

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo juiz de direito da segunda vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, em autos de concordata preventiva requerida por Francisco Moreira de Andrada Loureiro e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, de hoje datada proferida ás 3 1/2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia do referido impetrante Francisco Moreira de Andrada Loureiro, negociante estabelecido com o commercio de ferragens á rua dos Ourives n. 69, devendo os seus effectos retroagir até 40 dias contados de 21 de outubro ultimo e nomeados syndicos os credores Walter Brothers & Comp. estabelecidos á rua da Quitanda n. 141, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 23 de janeiro proximo a 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1910. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão ad hoc e crevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Felicitações — Felicitaram o Sr. Presidente da Republica, por telegramma, pela terminação dos movimentos sediciosos de 22 de novembro e 10 do corrente, os Srs. Drs. Wenceslão Braz, Alberto Maranhão, Antonio Freire, Vidal Ramos, Rodrigues Doria, Euclides Malta, A. Bittencourt, João Machado, Antonio Falire, Nogueira Accioli, Francisco Sá, general Sotero, majores Veiga Cabral e Parente da Costa, Drs. Cunha Mello e Serapião Albuquerque; Hermenegildo José Tavares, Francisco Fontes, Macario Lessa, Eneas Paiva, Ulysses Albuquerque, Benvidio Albuquerque, Francisco Mendonça, Alípio de Menezes, José Leopoldino, Sant'Anna Leite, Dr. Tanajura, Joaquim Mascarenhas, Antonio Rodrigues de Campos, Chrispim Rios, Dr. Paulino Guedes, José Silva Bastos, padre Waldemiro Nogueira, major Marcondes, capitão André L. Padua Fleury, tenente Almeida, Francisco Paula Porciuncula, Tasso Fragoso, coronel Antonio José da Silva Junior, Pedro Lyrio, Dr. Luiz Paiva, coronel Ildelfonso, Isaac Cerquinho, Dr. Coelho Rodrigues, José Ignacio, Gomes Valente, Maia, Marianno Lisboa, Ramiro Oliveira, Dr. Bueno Brandão, Francisco Amorim, coronel Ernesto Durich, Bernardino Gasparinho, Tancredo Pires, Oscar Pimentel, Nascimento Junior, João Gualberto, tenente-coronel Gasparino, Carlos Gomes, Francisco Gomes Araujo, Rocha, Luiz Vossio Brigido, Dr. Godoy, Empregados da Delegacia Fiscal da Curitiba, capitão Armando, capitão João William Müller, Antonio Pessoa, Manoel Rodolpho Vieira, José Pacheco, Domingos Fernandes, Joaquim Uchôa, Magnus Siadhal, coronel Joaquim Ignacio, União Republicana, Dr. Francisco Portella, capitão de mar e guerra Belfort Vieira, Luiz Vianna, general Pereira da Silva, tenente-coronel Julio Cesar, Club dos officiaes da guarda nacional, major João Mariot, capitão Joaquim Piracuruca, coronel Ildelfonso Fontoura, coronel Novaes, João Tavares, Antero Dutra, Francisco Kilian, general Antonio Aguiar, Drs. Elysió de Araujo e Sampaio Ferraz, tenente Joaquim P. Oliveira, Arthur Toscano, commandante Martini, Apollinario Maranhão, major Gregorio Amarante, Dr. Paranhos da Silva, Elias Marcondes, professores civis do Collegio Militar, Costa Filho, Isidoro Campos, Bernardino Mell, major J. Lopes Bastos, Ludgero Castro, tenente-coronel R. Pedernerais, Henrique Nava, Renato Costa e Silva, Dr. Gastão Bousquet, coronel João N. Freire, tenente-coronel Francisco Pinheiro, tenente Xavier, Trapaga, alferes José P. Lopena, desembargador Luiz Silveira, Dr. Luiz Odina, Pio Dutra da Rocha, Amadeu B. Rohan, Director Politico da Ilha do Governador, major Manoel Machado, Augusto Salles, Possidonio Torres, tenentes Octaviano Cavalcanti e Manoel José dos Santos, Antonio Gonçalves Barreiros, Dr. Ary Fontenelle, Martinião Almeida, Pedro S. Macahuba, Salvador Pinheiro, Gerardo Coloén, bispo de Pnocea e archi-abbade do S. Bento, D. Leolinda Daltro, empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, Hugo Alfager, pelos reservistas do Tiro n. 4; capitão de mar e guerra Augusto Cesar, Drs. Julio Pereira Leite, Costa Carvalho e Jeronymo Monteiro, coronel Leocadio de Mello, Joaquim Antonio da Silva, Dr. Wenceslão Bello, major L. Pimenta, Leopoldo de Freitas, Eugenio de Moraes, general Osorio, Octaviano Rocha, Miranda Freitas, Pedro Alves de Oliveira, coronel Gavião, Romario Bastos e coronel José Piedade.

Escola Politecnica — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 2º anno (Topographia) — Approvados: plenamente, Alvirio Hugueney de Mattos, 9; Carlos Alberto Bragança Martins de Oliveira, 6; simplesmente: Ernesto Lopes da Fonseca Costa, 5; Alvaro Bernardes, 4 e Arthur Henock dos Reis, 4.

1ª cadeira do 2º anno (Chimica inorganica, etc) — Approvados: plenamente, Plinio de Almeida Maranhães, 6; João Alves Borges Junior, 6; simplesmente, Juas de Vasconcellos Esteves, 3.
Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (Mecanica applicada) — Approvados: plenamente, Ernani Bittencour Coimbra, 9; Arthur Cesar de Andrade Junior, 7; Abelardo Lima Cavalcanti, 6; simplesmente, Reginaldo Marques Pardello, 5.

Curso de engenharia civil—(Regulamento de 1901)—2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica) — Approvado plenamente, Jayme de Castro Barbea, 9.

Houve um reprovado e dous não compareceram.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Formosa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santa Pina*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bragança*, para Santos, Natal, Cabodello e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Swedish Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Arcona*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Gutruie*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itaitaya*, para o Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itauna*, para Bahia, Marció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Raipava*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Atlanta*, para Las Palmas, Almeria, Napolis e Triesto, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Aragon*, para Bahia até o Rio Grande do Norte e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 de dezembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.074	580	1.654
Entraram.....	20	23	43
Sahiram.....	37	21	58
Falleceram.....	12	2	14
Existem.....	1.045	580	1.625

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 817 consultantes, para os quaes se aviaram 833 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes e 104 pequenas operações.

No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.045	580	1.625
Entraram.....	39	13	43
Sahiram.....	29	12	41
Falleceram.....	6	—	6
Existem.....	1.049	581	1.621

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 840 consultantes, para os quaes se aviaram 869 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes e 87 pequenas operações.

No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.049	581	1.621
Entraram.....	19	20	39
Sahiram.....	21	18	39
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.033	579	1.612

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 342 consultantes, para os quaes se aviaram 402 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e tres obturações.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	579	1.612
Entraram.....	21	14	35
Sahiram.....	16	7	23
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	1.031	580	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 333 consultantes, para os quaes se aviaram 391 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes, e 37 pequenas operações.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 17 de dezembro de 1910, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	9
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	20
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	35
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	35
Indigentes.....	7

No dia 18, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	19
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	39
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	39
Indigentes.....	11

No dia 19, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	23
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	35
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	35
Indigentes.....	10

No dia 20, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	25
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	45
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	45
Indigentes.....	16

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia—
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do
 Rio) — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife	759.7	28.0	28.8	25.0	20.5	E	5	Nublado	Incerto
Joazeiro									
Aracajú	760.3	26.2	27.5	22.2	21.6	E	5	Nublado	Incerto
S. Salvador	760.1	25.4	27.5	22.8	22.1	SW	3	Nublado	Incerto
Ondina									
Caeté	757.2	18.9	22.0	17.8	15.9	SE	2	Nublado	Incerto
Ilhéos									
Cuyabá	761.6	26.2	31.6	25.1	24.0	Calma	0	Meio nublado	Bom
Montes Claros	760.5	21.3	23.0	17.1	13.8	Calma	0	Nublado	Mto, chuva
Uberaba									
Victoria									
Franca									
Ribeirão Preto	759.3	24.4	32.4	15.3	14.2	SE	1	Limpo	Bom
Barbacena	760.2	19.6	21.0	14.6	11.3	E	3	Meio nublado	Claro
Juiz de Fôra	762.9	20.4	28.9	16.9	13.9	SE	0	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	760.6	23.4	25.9	21.2	17.4	NNE	2	Quasi limpo	Bom
Campinas	760.7	21.8	28.0	14.0	11.5	SE	3	Quasi limpo	Bom
Taubaté	760.8	20.0	26.8	15.8	14.5	Calma	0	Nublado	Incerto
Tatuhy									
S. Paulo	760.9	16.8	25.0	15.7	12.6	S	2	Nublado	Incerto
Jaguaribe									
Santos	761.3	22.9	26.7	21.5	18.1	NW	2	Meio nublado	Incerto
Faxina	762.0	20.0	27.0	12.5	11.5	SE	2	Meio nublado	Bom
Iguape	762.8	25.4	27.8	21.6	14.1	NW	5	Meio nublado	Bom
Guarapuava	760.6	16.6	30.0	17.0	9.9	E	6	Limpo	Claro
Curytiba									
Paranaguá	762.2	23.3	27.0	15.6	16.7	S	1	Quasi limpo	Bom
Blumenau	761.9	23.4	29.5	17.9	14.3	N	1	Quasi limpo	Bom
Brusque		26.6	30.2	15.5	12.6	WNW	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis	763.0	21.7	23.7	20.2	14.7	S	2	Quasi limpo	Bom
Posadas									
Corrientes	759.5	25.0	—	20.0	12.7	SE	2	Meio nublado	
Itaquy									
Santa Maria	762.4	22.5	27.0	20.5	15.0	E	1	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	761.3	22.3	33.4	20.1	12.9	W	3	Nublado	Bom
Cordoba	760.0	27.0	35.0	14.0	9.9	NE	2	Quasi limpo	
Bagé	761.7	26.1	30.5	23.3	—	N	4	Limpo	Bom
Rio Grande	762.1	25.2	30.0	18.0	15.2	NE	4	Meio nublado	Bom
Mendoza	761.3	24.0	34.0	16.0	14.9	SE	2	Quasi limpo	
Rosario	760.6	21.0	38.0	17.0	15.1	E	2	Meio nublado	
Montevideo	761.9	23.2	28.9	20.4	16.3	ENE	4	Nublado	Mão
Buenos Aires	760.8	27.0	35.0	21.0	8.3	NW	2	Nublado	

OCCURENCIAS

Em Barbacena chuveou hontem. Em Juiz de Fôra choveu e trovejou durante o dia e parte da noite. Em S. Paulo choveu hontem á noite. Chuva recolhida 20^m/m.00.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Faxina com 12°.5 e em Campinas com 14°.0.
 As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....		•	•	•	B/B				
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	761.4	24.4	28.5	22.8	19.6	E	6	Nublado	Incerto, nev. baixo
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	762.9	28.4	32.7	26.6	22.3	N	4	Meio nublado	Bom
Montes Claros.....	762.6	21.5	24.1	14.2	15.0	NE	3	Meio nublado	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	765.9	24.0	25.8	21.1	19.3	SW	2	Nublado	Incerto
Franca.....									
Ribeirão Preto.....									
Barbacena.....	762.5	19.2	21.4	17.1	12.8	NE	2	Nublado	Incerto, garça
Juiz de Fora.....	764.3	22.1	31.4	15.7	13.8	SW	1	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	763.0	23.5	24.7	20.7	17.1	NNE	2	Meio nublado	Bom
Campinas.....									
Taubaté.....									
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	762.4	19.5	23.6	15.6	13.0	SE	2	Quasi limpo	Bom
Santos.....	763.5	23.9	24.0	20.6	16.0	S	2	Limpo	Bom
Faxina.....									
Iguape.....									
Guarapuava.....	763.4	19.0	20.2	10.5	10.3	E	6	Limpo	Bom
Curityba.....	763.9	18.8	24.6	8.8	13.4	E	3	Meio nublado	Bom
Paranaguá.....	—	23.5	27.5	17.0	15.2	S	1	Meio nublado	Bom
Blumenau.....	763.8	23.1	29.4	16.8	17.0	NE	1	Meio nublado	Bom
Bonsque.....	—	24.2	28.4	17.0	15.0	SW	1	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	764.6	22.5	25.0	19.2	16.2	N	2	Meio nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 762.7	29.0	37.0	21.0	13.6	SE	2	Quasi limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	763.1	25.0	29.0	20.5	16.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	763.3	21.7	31.2	20.3	13.3	NNE	2	Meio nublado	Bom
Cordoba.....	+ 761.5	22.0	—	16.0	14.5	SW	2	Nublado	
Bagé.....	761.0	24.4	31.1	21.2	13.7	W	5	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	762.2	23.5	28.5	19.5	14.9	N	6	Nublado	Incerto
Mendoza.....	+ 762.6	—	26.0	15.0	—	Calma	0	Nublado	
Rosario.....	+ 759.8	28.0	—	19.0	—	SW	2	Meio nublado	
Montevideo.....	761.4	21.0	34.6	19.2	15.1	NE	5	Nublado	Máo, chuva, relampagos
Buenos Aires.....	+ 760.3	26.0	33.0	20.0	17.2	E	6	Quasi limpo	

OCCURENCIAS

Em Barbacena chuviscou pela manhã de hoje. Em Curityba choveu hoje pela manhã.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 8°.8 e em Guarapuava com 10°.5. As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 23 de dezembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.0	22.1	16.6	84	1.1	NNW	10	KN. N. CS	Chuviscos Nevoeiro
2 a. m.....	752.9	22.0	16.9	86	2.0	NW			
3 a. m.....	752.5	21.9	17.4	89	2.0	NW			
4 a. m.....	752.2	21.8	17.3	89	1.0	NNE	10	KN. N. CS	
5 a. m.....	752.6	21.9	17.4	89	1.0	NE			
6 a. m.....	753.2	22.1	17.0	86	1.0	NE			
7 a. m.....	753.1	22.4	17.3	86	1.4	NNW	10	KN. N. CS	
8 a. m.....	753.5	22.4	17.6	88	2.8	N			
9 a. m.....	753.6	22.8	17.8	86	1.8	NNE	10	KN. N. CS	
10 a. m.....	753.8	23.3	17.6	83	3.4	ENE	7	CK. K. KN	
11 a. m.....	753.3	22.6	17.2	84	5.0	SE			
1/2 dia.....	752.7	24.2	16.9	75	6.7	SE	8	CK. K. KN	
1 p. m.....	752.2	24.7	16.2	69	8.3	SE	8	CK. K. KN	
2 p. m.....	751.8	25.0	16.2	68	8.8	SE			
3 p. m.....	751.7	24.8	16.2	69	8.8	SE	3	C. CK. K	
4 p. m.....	751.8	24.7	15.7	67	8.3	SE	2	C. CK. KN	
5 p. m.....	752.0	24.1	17.1	77	9.0	SSE			
6 p. m.....	752.9	23.7	17.9	83	9.0	SSE			
7 p. m.....	752.9	23.4	17.8	83	3.3	SE	2	C. K. KN	
8 p. m.....	753.5	22.8	17.4	84	4.7	EE.			
9 p. m.....	753.8	22.8	17.0	83	3.0	S			
10 p. m.....	753.8	23.2	16.8	80	0.0	Calma	3	CK	
11 p. m.....	754.0	22.7	16.9	83	0.0	Calma			
1/2 noite.....	753.8	22.8	17.4	84	0.0	Calma			
Médias....	752.94	23.09	16.07	81.5	3.9		7		

Temperatura: maxima, 25.9 às 2 hs. e 50 m. da t.; minima, 21.0 às 3 hs. e 30 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.1. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Chuva caída: 7 h. m. chuviscos; 7 h. n. 0.0. Horas de insolação: 8.83=8 hs. 50 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 24 de dezembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.5	22.4	17.3	86	0.0	Calma	2	CK	Orvalho
2 a. m.....	753.4	22.2	17.2	86	0.0	Calma			Orvalho
3 a. m.....	753.4	22.2	16.4	82	0.0	Calma			
4 a. m.....	753.4	21.9	16.0	82	0.0	Calma	4	CK. KN	
5 a. m.....	753.8	21.9	15.7	81	2.8	WNW			
6 a. m.....	754.5	21.3	16.1	86	3.0	WNW			
7 a. m.....	755.1	21.8	16.6	86	2.5	NW	5	CK. K. KN	
8 a. m.....	755.3	22.6	16.8	83	3.3	N			
9 a. m.....	755.4	23.0	17.3	83	2.8	NNE	3	CK. K. Nev.	
10 a. m.....	755.5	23.8	16.8	77	3.6	SE	4	CK. K. KN	
11 a. m.....	755.1	22.7	16.3	79	8.8	SE			
1/2 dia.....	755.1	24.1	16.1	72	7.6	SE	3	C. K	
1 p. m.....	754.5	24.4	15.6	67	8.3	SE	3	C. K. KN	
2 p. m.....	754.2	24.0	14.9	67	13.0	SE			
3 p. m.....	754.0	23.8	15.7	72	12.2	SE			
4 p. m.....	754.2	24.0	16.0	72	11.1	SE	2	C. K	
5 p. m.....	754.3	24.0	16.0	72	11.0	SSE	2	C. CK	
6 p. m.....	754.7	23.6	16.6	77	10.0	SSE			
7 p. m.....	756.4	23.2	16.8	80	7.1	SSE			
8 p. m.....	756.1	23.0	16.9	81	4.8	SSE	4	K. SK	
9 p. m.....	756.5	23.0	16.9	81	4.5	SSE			
10 p. m.....	756.8	22.9	16.8	81	2.2	SSE			
11 p. m.....	756.7	22.7	16.8	82	1.2	SSW	0	Limpo	
1/2 noite.....	756.7	22.5	16.5	82	1.0	SSW			
Médias.....	754.94	22.96	16.42	79.0	5.0		2.9		

Temperatura: maxima, 24.7 às 9.50 a. m.; minima, 20.7 às 5.45 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.7. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Horas de insolação: 11 hs. e 48 m

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

(Renda do dia 2) de dezembro de 1910 :

Em ouro.... 111 390\$553
Em papel.... 169:062\$158 280 453\$011

Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1910.... 8.113:304\$302
Em igual periodo de 1909.. 6.015 888\$984
Diferença a maior em 1910 2.097:414\$218

RECEBERIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 26 de dezembro de 1910

Interior..... 16:498\$567

Consumo :

Fumo..... 4:609\$000
Bebidas..... 10:759\$000
Calçado..... 880\$000
Perfumarias... 490\$000
E. pharmaceuticas..... 655\$000
Vinagre..... 168\$000
Chapéus..... 690\$000
Tecidos..... 1:960\$000
Registro..... 230\$000 20:351\$600

Extraordinaria..... 2:761\$967
Deposito..... 24\$000
Renda com applicação especial..... 215\$728

39:851\$932

Renda de 1 a 24 de dezembro de 1910..... 1 566:491\$335

1.606:146\$297

Em igual periodo de 1909.. 1.631:902\$729

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS EXAMES DO DIA 27

1º anno medico, pratico-oral (ds 10 horas)

1ª turma—Ns. 33 a 37.

Turma supplementar—Ns. 38 a 42.

2ª turma (a 1 hora)—Ns. 38 a 42.

Turma supplementar—Ns. 43 a 47.

3º anno medico, pratico-oral (ds 9 horas)

Ns. 49 a 62.

Turma supplementar—Ns. 63 a 75.

6º anno medico, pratico oral (ds 11 horas)

1ª turma—Ns. 67 a 71.

Turma supplementar—Ns. 72 a 76.

2ª turma (ds 2 horas)—Ns. 72 a 76.

Turma supplementar—Ns. 77 a 81.

6º anno medico clinicas (ds 9 horas)

(No hospital)

Ns. 21 a 28.

Turma supplementar—Ns. 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 40.

2º anno de pharmacia, pratico-oral (a 1 1/2 horas)

Ns. 85 a 94.

Turma supplementar—Ns. 95 a 99.

2º anno, odontologico pratico-oral (ds 11 horas)

Ns. 53 a 62.

Turma supplementar—Ns. 63 a 73.

1º anno odontologico pratico-oral (ds 10 horas)

Ns. 61 a 78.

Turma supplementar—Ns. 79, 80 e José de Vasconcellos Judice (2ª chamada).

Margarida Ibs Grillo, idem.

Randolpho Manso Vieira, idem.

Mario de Almeida Moura, idem.

Arthur Guedes Fernando Noronha.

Alberto Attademo.

Rubem Manoel da Silva.

Pratio-oral

2º anno medico—Todas as cadeiras (ds 10 horas)

Serão chamados os mesmos alumnos.

4º anno—Todas as cadeiras (ds 10 horas)

Serão chamados os mesmos alumnos.

5º anno—Todas as cadeiras (ds 10 1/2 horas)

Serão chamados: Ns. 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 20.

Supplementar: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

5º anno clinicas (ds 10 horas)

(No hospital da Misericordia)

Serão chamados os mesmos alumnos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, etc.) (2ª chamada)

José Assumpção Viriato de Araujo.

2ª cadeira do 2º anno (Topographia)

Gualter de Macedo Soares.

Erico de Lamare S. Paulo.

Luiz de Souza Pereira Potafogo.

Edmundo Franca Amaral.

Turma supplementar

Flavio Torres Ribeiro de Castro.

Francisco de Sá Lessa.

Jayme Cunha da Gama e Abreu.

João Alves Borges Junior.

Manoel Henrique Lima.

2ª cadeira do 3º anno (Mecanica applicada)

Dulcidio de Almeida Pereira.

Raul de Caracas.

Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.

Edgar de Souza Chermont.

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 2º anno (Architectura)

Octavio Moreira Penna.

Antero de Castro Soares.

Heitor Pamplona Pereira Pinto.

Ismel Coelho de Souza.

Luiz Figueiredo de Medeiros.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de dezembro de 1910.—João Cancio Pócoa, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

PROVAS ORAES

Serão chamados, no dia 28, ás provas oraes os seguintes alumnos:

2º anno—ds 10 horas—Mathematica, francez e inglez: Julio Cesar de Mello Souza, Alfredo de Alencastro Guimarães, Luiz Ferraz Pereira da Cunha, Octacilio Menezes da Silva, Francisco Beltsario Tavora, Emmanuel de Magalhães Viegas, Octavio Salema Garção Ribeiro, Oscar da Silva Lima, Lamartine Soares, Inhayõe Valdettaro Cordovil, Henrique de Serpa Pinto, Mauricio Cunha, Mario Halbout do Amorim Carrão.

2º anno—ds 10 horas—Portuguez, geographia e desenh: Sergio Lima de Barros Azevedo, Augusto de Vasconcellos Filho, Lauro de Vasconcellos, Agobar da Camara de Oliveira Reis, Milton de Sá Pereira, Heitor de Oliveira, Mem Rodrigo Xavier da Silveira, Lucio Nogueira de Mello, José da Costa Moreira, Augusto Cardoso da Veiga, Antenor da Cruz Almeida e Fernando Bruce.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 23 de dezembro de 1910.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Revisão do alistamento

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito interior da 5ª Vara Criminal :

Faz publico, para os fins legais, que se vai proceder á revisã do alistamento dos eleitores do Distrito Federal e convita os maiores contribuintes da receita publica, conforme as listas já publicadas das repartições fiscaes, para no dia 5 de janeiro proximo, ás 11 horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal se reunirem sob sua presidencia, afim de ter logar o sorteio dos que, juntamente com os eleitos pelo Conselho Municipal e seus immitados em votos hão de compor a commissão de revisão eleitoral, tudo na forma dos arts. 40 e 41 das instrucções de 12 de dezembro de 1904, na qual servirá o escripto do 3º officio do Jury do Distrito Federal. E para conhecimento de todos mandou lavrar este edital que será affixado em logar publico e reproduzi-lo pela imprensa. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. Eu Alberto Pinto da Costa, escripto do 3º officio do Jury, o escrevi.— José Ovidio Marcondes Romero

Policia do Distrito Federal

A Policia do Distrito Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação de presos recolhidos ao Deposito da Policia e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimentos deve, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1910. — O secretario, *Damazo de Proença Gomes.*

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE.

Dê ordem do Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso do provimento de logares vagos de commissarios de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11, capitulo 4º do regulamento approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 7 de janeiro vindouro, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) atestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e de bom desempenho della;

d) atestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas de habilitação serão escriptas e oraes; constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro noções de Direito e Processo Penal e organização e divisão policia.

O chefe de Policia poderá mandar excluir o candidato inscripto que a seu juizo e em virtude da prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1910. — O secretario, *Damazo P. Gomes.*

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, previne se aos interessados que as concorrências a realizarem-se nos dias 24, 26, 28 e 30, começarão a funcionar ás 10 horas da manhã desses dias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 22 de dezembro de 1910. — *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, major assistente do material.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. preidente faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

-Reinaldo Amaral Lima.

Odilon Corrêa de Albuquerque.

Odilon da Motta Portinho de Athayde.

Pedro Affonso de Carvalho.
Pedro Gurruti Pessoa Filho.
Raymundo Moniz Cantanhede.
Oswaldo Coulomb Costa.
Raul de Miranda Moraes Bittencourt.

Turma suplementar:

Carlos Balthazar da Silveira.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Manoel Rodrigues Monteiro.
Vicente de Paulo e Silva.

Sala dos trabalhos do concurso no Thesouro Nacional, 27 de dezembro de 1910. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PASSEIO ADJACENTE AO EDIFICIO DA ALFANDEGA ÀS RUAS VISCONDE DE ITABORAHY E ITAUNA

Por esta directoria, se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, achase aberta concorrência publica para execução das obras de reparos acima referidas, recebendo se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até ás 2 da tarde, em que serão abertas, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, das lãs e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, fomentando os preços em algarismos e por excenso; os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto peloponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de quinze dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio accetitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o dito contracto ter igualmente feito o deposito de 1:000\$ em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras na importancia de 11:082.802.

Nesta repartição poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

I
O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de 45 dias contados da mesma data; pagando o contractante por dia de excessão de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, se não houver começado, ou concluido as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpellação judicial e com perda da caução de 1:000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio, sob pena

de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findos os quaes, se não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausa anterior.

III

O contrafante é obrigado a executar as obras de acordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal; devendo nas mesmas empregar materiaes de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se não o fizer, de desmanchilas, ou qualquer parte das mesmas que não contenha taes materiaes ou não se aelle feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integrá-la no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, se não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, se não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações da igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante, afirmando achar-se executada mais de metade das obras ou acharem-se as mesmas concluidas. A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910. — *Christino do Valle*, servindo de director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 17 do corrente mez, tendo em consideração o facto de se não acharem ainda as Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados providas dos recursos necessarios para acudir ao tico das notas em recolhimento com desconto, desde 1 de outubro proximo futuro, e tendo ainda em consideração a exiguidade de tempo para a expedição das necessarias providencias, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o alludido recolhimento que, na forma dos editaes de 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro, 12 de maio e 13 de agosto ultimos, se iniciaria para as notas de 5\$, 8\$, 9\$, e 10\$ estampas, de 10\$, das 8\$ e 9\$ estampas, de 200\$ da 10\$ estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, começando em 1 de janeiro de 1911 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dali em deante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra serão trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 19 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo.*

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a, de 200\$ da 10^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 do dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1^o de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3 313 de 16 de outubro de 1886, a que refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6^a e 7^a estampas, de 2\$ das 6^a, 7^a, 8^a e 9^a estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições e vazando, os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar, como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que findo esse prazo si taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor italiano *Speranza*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto—AP: 1 bordaleza n. 9, vazando, consignados á Ordem.

GBC: 1 dita n. 8, idem, idem, consignadas a Giuseppe Barbastefano & Comp.

GV: 3 ditas ns. 5, 6, 20, consignados a Giussipp Vigna.

GAF: 2 ditas ns. 342, 810, idem, idem, consignadas a Genuaro Accettar Filho.

Idem: 1 1/2, n. 820, idem, Gennaro Accettar Filho.

JMM: 1 dita n. 4, idem, idem, consignada á ordem.

LC: 3 ditas ns. 15, 17, 29, idem, idem, consignadas a Nicoló Zagari & Comp.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.—O chefe interido, Julio Sylvio de Miranda

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de Praça n. 49

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 27, 29 e 30 de dezembro de 1910, ao meio dia se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

L contra marca 6.653: Tres caixas ns. 3/5, contendo peças de louça n. 4, pesando liquido 200 kilos; obras de borracha não classificadas pesando bruto 14 kilos, ad-valorem;

obras de fio de arame de ferro não especificado, pesando bruto 58 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Triangulo L, contra marca CF—Sem numero: Duas latrinas de louça sanitaria, quebradas, vindas de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas a Comp. Fiat Lux.

Lote n. 3

Triangulo S, contra marca G: Uma caixa n. 5.920, completamente vazia, pesando bruto 31 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 8 de janeiro de 1910, co. signação ignorada.

Lote n. 4

DS: Uma caixa n. 156, contendo: roupa feita de tecido de algodão branco enfeitada, da base de 10×10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado pesando liquido 47 kilos e 100 grammas, ad valorem; roupa feita de tecido de algodão tinto enfeitado, da base 10×10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 23 kilos e 200 grammas, ad valorem; roupa feita de tecido de algodão, pesando liquido 10 kilos, ad valorem vinda de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregada em 14 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

Lote n. 5

Idem: Uma caixa n. 157, contendo: roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10×10, pesando 31 até 40 grammas por metro quadrado pesando 23 kilos ad valorem; crepe de seda, pesando liquido 16 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 19 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 6

KW: Uma caixa n. 5.683/6, contendo: fechaduras de ferro, de duas voltas, pesando bruto 32 kilos; fechaduras de ferro de uma volta pesando bruto 128 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 4 de janeiro de 1910, consignada a Bisano Rocha & Comp.

Lote n. 7

FL: Uma caixa n. 1 contendo: papel colorido pesando liquido 52 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 39 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a F. Lopes.

Lote n. 8

Triangulo P: Uma caixa contendo livros impressos brochados pesando bruto 33 kilos vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 13 de janeiro de 1910 e consignada a J. B. Madeira.

Lote n. 9

SAC: Uma caixa n. 622, contendo pomada medicinal, pesando bruto 47 kilos.

Idem: Uma caixa n. 625, contendo bagas de zimbro, pesando bruto 23 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Navarra*, descarregadas em 15 de janeiro de 1910 e consignadas a Silva Araujo & Comp.

Lote n. 10

Quadrante L, contra marca PMPC: Uma caixa sem numero, contendo uma machina para impressão, pesando 285 kilos ad valorem, vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 22 de janeiro de 1910 e consignada a Spino & Comp.

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 4, contra marca Sysino & Comp. contendo um movel de madeira ordinaria, pesando 28 kilos ad valorem.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo uma machina pequena, pesando bruto 28 kilos ad valorem, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 16 de janeiro de 1910 e consignadas a Spino & Comp.

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 113 kilos ad valorem; obras de cobre simples, pesando bruto 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 85 kilos, ad valorem, mesma procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 3, contendo typos não especificados para typographia, pesando 130 kilos; chumbo em ligas para typos, pesando bruto 15 kilos; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo uma machina desmontada para typographia com diversos pedaços quebrados, pesando 275 kilos ad valorem, mesma procedencia, vapor, descarga e consignaço.

ARMAZEM N. 12

Lote 14

SGT—13/16: Quatro caixas contendo estampas-annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 504 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 15

SGL—17/22: Seis caixas contendo estampas-annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 756 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 16

Losango—CAFF: Vinte e sete fardos contendo papel tinto ou colorido para encadernação, pesando liquido legal 5.535 kilos, vindos de Southampton no vapor *Aragon* e descarregados em 2 e 4 de janeiro de 1909 e consignados á Companhia Assucareira.

Lote n. 17

M. Botelho: Uma caixa n. 26, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 151 kilos; diversos clichés de cobre, chumbo e estanho appostos em madeira; estampas, annuncios e estampas não especificadas ad valorem, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a The Brazil Magazine

Lote n. 18

M. Botelho: Uma caixa n. 11, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 19

M. Botelho: Uma caixa n. 19, contendo livros impressos para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

M. Botelho: Uma caixa n. 15, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

M. Botelho: Uma caixa n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

M. Botelho: Uma caixa n. 5, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 23

M. Botelho: Uma caixa n. 18, contendo livros para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

M. Botelho: Uma caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 61 kilo; clichés de estanho sobre madeira, pesando 20 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

M. Botelho: Uma caixa n. 22, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 45 kilo; clichés de estanho sobre madeira, pesando 31 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

M. Botelho: Uma caixa n. 31, contendo estampas não especificadas (photographia do ex-Presidente da Republica, Sr. Dr. Affonso Penna), pesando 135 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

M. Botelho: Uma caixa n. 25, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 29 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 4 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

M. Botelho: Uma caixa n. 21, contendo livros impressos para leitura, pesando 112 kilos; obras impressas de uma côr, pesando 16 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

M. Botelho: Uma caixa n. 32, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 44 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 12 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

M. Botelho: Uma caixa n. 23, contendo clichés de cobre pesando 24 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando seis kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

M. Botelho: Uma caixa n. 13, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

M. Botelho: Uma caixa n. 28, contendo livros impressos para leitura, pesando 163 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

M. Botelho: Uma caixa n. 17, contendo livros impressos para leitura, pesando 150 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

M. Botelho: Uma caixa n. 16, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

M. Botelho: Uma caixa n. 10, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

M. Botelho: Uma caixa n. 3, contendo livros impressos para leitura, pesando 95 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

M. Botelho: Uma caixa n. 8, contendo livros impressos para leitura, pesando 98 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

M. Botelho: Uma caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando 93 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

M. Botelho: Uma caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

M. Botelho: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

MACS: Um pacote contendo catalogos, pesando dois kilos, vindo de Hamburgo, no vapor S. Nicolas, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 42

KW: 1 caixa n. 5679/3, contendo: 25 duzias de tesouras para unhas até 16 c/m; 6 duzias de tesouras para unhas e costura de mais de 16 c/m; 24 duzias de canivetes para aparar penas, com cabo de osso; 3 kilos e 40 grammas de caixas semelhantes ás de talheres; 4 kilos e 300 grammas de instrumentos para artes e officios manuaes; 13 kilos de lapis para escrever; 156 escalas divididas de madeira; 4 duzias de afadores para navalhas de duas faces; 9 kilos de tympanos para cima de mesa, simplesmente polidos; 36 afadores para navalha com pedra embutida em madeira ad valorem, vinda de Hamburgo no vapor Ducia, descarregada em 22 de julho de 1909 e consignada a Niah & Comp.

Lote n. 43

Triangulo SE: 1 caixa sem numero, com 45 kilos de livros impressos, brochados, vinda de Hamburgo no vapor Ducia, descarregada em 20 de julho de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 44

KC: 1 caixa n. 18.147, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 237 kilos, vinda de Hamburgo no vapor Belgiano, descarregada em 12 de novembro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 45

PF: Uma caixa n. 284, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 56 kilos.

Idem: Uma caixa n. 288, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 65 kilos.

Idem: Uma caixa n. 289, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 77 kilos.

Idem: Uma caixa n. 290, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 63 kilos.

Idem: Uma caixa n. 291, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 55 kilos, vinda de Hamburgo no vapor Cap Roca, descarregada em 27 de novembro de 1909, consignada a Paulo Fagundes.

Lote n. 46

APM: Tres fardos ns. 2/6, contendo papel semelhante para encadernação, pesando o liquido 800 kilos, vindos de Hamburgo no vapor Cap Verde, descarregados em 22 de outubro de 1909, consignados a Placido Marques & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 47

FSC: Duas caixas ns. 177/178, contendo estampas para annuncios, pesando liquido 344 kilos.

Idem: Uma caixa n. 179, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 24 kilos, vinda de Marselha no vapor Provence, descarregada em 15 de janeiro de 1909 e consignada á Liga Maritima Brasileira.

Lote n. 48

JS: Uma caixa n. 3, contendo cintos de algodão e roupa feita avariada, vinda de Marselha no vapor Provence, descarregada em 11 de janeiro de 1909, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 49

GR: Duas caixas ns. 42 e 43, contendo estampas annuncios, pesando bruto 102 kilos, vindas do Bremen no vapor Wurzburg, descarregadas em 13 de dezembro de 1909, consignadas á ordem; o manifesto dá marca GB.

Lote n. 50

Losango n. 1.812, contra marca RTS: Uma caixa n. 2.075, contendo seis kilos de livros impressos com capas de papelão; 13 kilos de folhinhas de mais de uma côr; quatro kilos de estampas não especificadas; 1.600 grammas de estampas annuncios, vinda de Southampton no vapor Asturias, descarregada em 18 de junho de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 51

JMM: Uma caixa n. 18.033, pesando bruto 42 kilogrammas, contendo caixas de papelão vasias proprias para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 7 kilogrammas e gravatas de seda pesando bruto, sem as caixas de papelão, 6 1/2 kilogrammas, vinda de Bordeaux no vapor Magellan, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Walle & Comp.

Lote n. 52

RS: Uma caixa n. 379, contendo: catalogos, pesando bruto 36 kilos, vinda de Hamburgo no vapor Follenstausen, descarregada em 10 de novembro de 1909 e consignada a Paulo Müller.

Lote n. 53

GS: Uma caixa n. 466, contendo: alcatifas avelludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido 35 kilos; paños para mesa, de juta e algodão, pesando liquido 74 kilos, vinda de Bremen no vapor Aachen, descarregada em 20 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Letra n. 54

MT—contra-marcaTAC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 362 kilos, contendo: uma grande peça, semelhante a caldeira de cobre com aros de ferro (plateau) peça destinada a alambique de uso industrial ou de fabrica ad va'orem, vinda de Glasgow no vapor Antisana, entra-lo a 22 de junho de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o tempo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1910. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartiçã os volumes abaixo mencionados com signas de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios; apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Almuenhis*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 15—JFC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 FLS: 2 ditas ns. 658 e 647, repregadas e avariadas.
 AAMS: 1 dita n. 4.42, repregada.
 MF de B: 1 dita n. 1.603, idem.
 EMC—65: 1 dita n. 9.631, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 1.422 e 1.4.6, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.419, idem.
 ASA: 1 dita n. 353, idem.
 VC: 1 dita n. 106, idem.
 P: 1 barrica n. 5.008, idem.
 CF: 2 caixas ns. 944 e 948, idem.
 VCC—129: 1 dita n. 107, idem.
 F: 2 ditas ns. 420 e 120, idem.
 CAC: 1 dita n. 9.793 4, idem.
 2.591—2 ditas ns. 442 e 4.400, idem.
 V: 1 dita ns. 121 e 115, idem.
 1.258—1 dita n. 4.433, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.418, idem.
 MMK—HRC: 1 dita n. 7.328, idem.
 MLC—CFA: 2 ditas ns. 1.423, idem.
 ARPC: 1 dita n. 1.626, idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11—Triangulo—AC—59—C: 1 caixa n. 528, avariada.
 PMC: 1 dita n. 12.241, idem.
 NHI—AC: 1 dita n. 1.414, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 170, idem.
 Triangulo 30—Maia: 1 dita n. 1.210, idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem de amostras—SC: 1 caixa n. 1.518, repregada e avariada.
 AW: 1 dita n. 4.24, idem idem.
 ALF—VC: 1 dita n. 4.111, idem idem.
 Cantellauro: 1 dita n. 11, idem idem.
 EP: 1 dita n. 4.142, idem idem.
 CHPR: 1 dita n. 522, idem idem.
 RH: 1 dita n. 150, idem idem.
 FPG—VC: 2 caixas ns. 4.149 e 4.150, idem idem.
 B&F: 1 caixa n. 4.839, idem idem.
 S: 1 dita n. 8.785, idem idem.
 SM: 2 caixas ns. 112 e 113, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 1.131 e 1.110, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.188 e 1.132, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.115, idem idem.
 Cantellauro: 1 dita n. 9, idem idem.
 Wester: 1 dita sem numero, idem idem.
 Triangulo DP: 1 dita sem numero, idem idem.
 Triangulo L? 1 dita n. 10.608, idem idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem de Amostras—KB: 2 pacotes ns. 1.161 e 1.181, roto.
 Idem: 2 ditas ns. 1.186 e 1.114, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.198, idem.
 BM: 2 ditas ns. 6.703 e 6.694, idem.
 Braça Carneiro: 2 ditas sem numero, idem.
 45—Cunha Caldeira: 1 dito idem, idem.
 SA—B: 2 ditas ns. 1.261 e 1.265, idem.
 OABC: 1 caixa n. 10.760, idem.
 BM: 2 ditas ns. 6.711 e 6.701, idem.
 EP: 1 dita n. 4.414, idem.
 S.aper Irmão: 1 dita n. 21, avariada.
 SCM: 1 pacote n. 253, avariado e roto.
 Slaper Irmão: 2 ditas ns. 1 e 10, avariada.
 OABC: 1 caixa n. 39, idem.
 KB: 2 ditas ns. 1.103 e 1.132, repregada e avariada.
 Cantellera: 1 dita n. 15, idem, idem.
 RV: 1 pacote n. 2, repregada.
 E Salather: 1 caixa sem numero, avariada.
 Huber: 1 dita idem, idem.
 KB: 1 dita n. 1.111, idem.
 FYC: 1 dita n. 85, idem.
 DL: 1 dita n. 17, idem.
 S: 1 dita n. 4.578, idem.
 Vapor francez *Ponty*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 9—IAC: 1 caixa n. 7.093, repregada.
 IA+CF—B: 1 dita n. 1, avariada,
 5 K: 1 engradado n. 23, idem:
 J—R—C—O: 1 caixa n. 8.267, avariada e repregada.
 ES: 2 ditas ns. 1.661 e 1.660, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.652, idem idem.
 EB: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vieira Souto—RH: 1 dita n. 67, idem idem.
 SFI: 1 engradado n. 2, idem idem.
 Idem 1 caixa n. 1, idem idem.
 SGC: 1 dita n. 10.426, idem idem.
 18—GL: 1 dita n. 174, idem idem.
 OJ: 1 dita n. 25, idem idem.
 D: 1 dita n. 15, idem idem.
 Rio—JFC: 1 dita n. 25 idem idem.
 PHC—SCM: 1 dita n. 20, idem idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 JW: 4 fardos ns. 9, 12, 24 e 16, avariados.
 801: 1 caixa n. 248, repregada.
 45: 1 dita n. 527, idem.
 15: 1 dita n. 236, idem.
 12: 1 dita n. 275, idem.
 JRC: 1 dita n. 3.000, idem.
 RFO: 1 dita n. 58, idem.
 G—10—F—A: 1 dita n. 2.174, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.015 e 2.013, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.019, idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 9—PHC: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.
 Maia—30: 1 dita n. 1.215, idem, idem.
 YC: 1 dita n. 105, idem, idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 9—80: 1 caixa n. 533, repregada.
 CCDO: 1 caixa n. 193, avariada.
 EMI: 1 dita n. 1008, idem, repregada.

CM: 2 ditas ns. 265 e 334, idem.
 OPC: 1 dita n. 12.233, idem.
 PHRC: 1 dita n. 2.097, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.159, idem.
 ER—10: 1 dita n. 3.157, idem, idem.
 B rdoceta: 2 ditas ns. 62 e 70, idem, idem.
 JRC: 1 dita n. 1.869, repregada.
 AMP: 3 ditas ns. 52, 54 e 56, idem.
 Idem: 3 ditas n. 4.428, idem.
 Idem: 1 dita n. 355, idem.
 Triangulo—10—A—BC: 1 dita n. 2.069, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.056, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.043 e 1.076, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.025 e 2.011, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.023, idem, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.019 e 2.009, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.054, idem.
 Vapor allemão *Santa Helena*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 16—GAC: 1 caixa n. 33, repregada.
 Vapor italiano *Shranca*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11—LCC: 1 caixa n. 273, avariada.
 Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11—TMT: 1 caixa sem numero, aberta, com 40 kilos.
 JB: 1 pacote sem numero, aberto, com 11 kilos.
 S. Sansard: 4 amarrados sem numero, com 16 kilos.
 V: 1 caixa sem numero, aberta, com 15 kilos.
 Vapor francez *Amazon*, entrado em dezembro de 1910.
 Despacho sobre agua—MCC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 TBC: 2 ditas ns. 8.768 e 8.72, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.881 e 8.773, idem.
 Vapor-inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 8—J—Maia Pallame: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor hollandez *Amst-land*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 8—EM: 1 caixa n. 320, repregada.
 Idem: 1 dita n. 290, idem.
 Idem: 1 dita n. 291, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 14—GH: 3 caixas ns. 629, 631 e 642, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 641, 631 e 639, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 636, 633 e 637, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 635 e 633, idem.
 Vapor italiano *Shranca*, entrado em dezembro de 1910.
 Despacho sobre agua—GBGC: 4 volumes sem numero, repregados.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 GRF: 3 ditas ns. 25, 36 e 27, idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 Vapor allemão *Achem* entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 14—Coylão, 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 EBC: 1 dita n. 40.1423, idem, idem.
 B: 1 cesta sem numero, rota.
 F—A. Garcia: 1 caixa n. 647, repregada e avariada.
 GM: 3 engradados ns. 213 e 214, avariado.
 GC: 1 caixa n. 412, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 190, idem, idem.
 OR: 1 dita n. 214, idem, idem.
 BRG: 1 dita n. 10, idem, idem.
 RF & C: 1 dita n. 2.752, idem, idem.
 Vapor francez *Ossan* entrado em dezembro de 1910.
 ASC: 1 caixa n. 883, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 434, idem, idem.
 PCC: 1 dita sem numero, vazia.

P — Porto Alegre: 3 ditas n. 111, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, vazia.
 Vapor holandez *Zelandia* entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 16 — WBC: 1 pacote n. 30, avariado.
 S-143: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor holandez *Zelandia*, entrado em dezembro de 1910,
 Armazem de bagagem — AJR: 1 piano Markem, avariado.
 Vapor allemão *Aac'en*, entrado em dezembro de 1910.
 K-F-&-C: 1 caixas ns. 9.388 e 9.387, repregada.
 KF&C: 1 dita n. 2.690, idem.
 MBC-PH: 1 dita n. 4.033, idem.
 DP: 1 dita n. 972, idem.
 DW & C: 1 dita n. 9.793, idem.
 51-H: 1 caixa n. 9.620, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem de amostras—SS: 2 caixa numeros 9.555 e 9.714, repregada.
 JC-S: 1 dita n. 10.455, idem.
 Runyener: 1 dita sem numero, idem.
 4-S: 1 dita n. 10.693, idem.
 KB: 2 ditas ns. 1.187 e 1.117, repregadas e avariadas.
 ER: 2 ditas ns. 1.453 e 1.452, repregadas.
 S: 1 dita n. 8.784, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.786, repregada e avariada.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 4.590 e 4.591, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.588, idem
 KB: 1 dita n. 1.183, idem.
 BF: 1 dita n. 4.837, idem.
 ME: 1 dita n. 3, idem.
 DZ: 1 dita n. 112, idem.
 ARA: 2 ditas ns. 7.813 e 7.812, idem.
 Malmo: 1 dita n. 251, idem.
 Slope Irmão: 2 dita n. 17 e 18, idem.
 V: 1 dita n. 2.855, avariada.
 COC: 1 dita n. 114, repregada.
 José Carneiro: 1 dita sem numero, idem.
 KB: 2 ditas ns. 1.112 e 1.176, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.200, idem.
 Vapor Nacional *Acre*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 5—BM: 2 amarrados n. 15 e 20, avariados.
 Esturo — 1 caixa n. 3, repregada.
 Inna: 1 volume sem numero, avariado.
 C-101—Garcia Reis—1 caixa n. 116, repregada.
 JT—Fargem: 1 caixa n. 2.241, avariada.
 Vapor inglez *Cassican Prince*, entrado em dezembro de 1910.
 Trapiche Ilha do Cajú — PDF SLPP: 500 caixas de gasolina avariadas.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Sobre agua—LF: 3 caixas ns. 37, 49 e 26, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 32 e 35, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 34 e 35, idem.
 ASC: 1 dita n. 126, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.367 e 1.330, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.336 e 1.380, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.346, idem.
 GAC: 1 dita n. 35, idem.
 GIC: 1 dita n. 2.323, idem.
 GIC 1 dita n. 2.352, idem.
 Vapor inglez *C. Prince*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 3—Gaz 230—3 caixas ns. 11, 13 e 3, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 14, 12 e 4, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 2 e 14, idem.
 JBG: 2 caixas ns. 9 e 1, idem.
 SIIIICO: 1 caixa n. 3.638, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 3.424 e 3.365, idem.
 Idem 1 dita n. 3.438, avariada.

Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 16—CML: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 SF: 1 dita, sem numero, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 CHC: 1 dita sem numero, avariada.
 AJA: 5 ditas sem numero, repregadas, idem.
 AG&C: 1 dita n. 6.532.
 CML: 1 dita sem numero, avariada.
 GIC: 1 dita n. 490, repregada.
 Idem: 8 ditas sem numero, repregadas.
 CRAC: 10 ditas sem numero, idem.
 AIC: 10 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 CRC: 7 ditas sem numero, idem.
 DC: 5 ditas sem numero, idem.
 ASC: 7 ditas sem numero, idem.
 Thomé-R. Assembléa—Rio de Janeiro: 10 ditas n. 65, repregadas.
 AIC: 5 ditas sem numero, idem.
 SS: 1 sacco, sem numero, póto.
 Vapor inglez *Pinto*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 16 — Granada: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Amstellana*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 8—FA: 4 caixas sem numero, avariadas.
 ING: 1 fardo n. 68, avariado.
 RJ: 2 caixas ns. 3.636 e 9.018, repregadas.
 S-S: 1 dita n. 4.445, idem.
 Vapor inglez *Judia*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 10 — CC: 1 caixa n. 4.567, repregada.
 T—CFI: 1 dita n. 2, idem.
 C&C: 1 dita n. 1, idem.
 D: 1 dita n. 1.339, avariada.
 QP: 1 dita n. 108, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 111, repregada.
 Vapor francez *Amiral S. Saunet*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Ba't*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem da bagagem—Mirolo Meyer: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 2.543: 1 dita n. 4.716, idem idem.
 Vapor inglez *Junia*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 5—Botelho—Rio—MV—E. F. Central do Brazil: 1 dita sem numero, vazia.
 Idem: 1 dita sem numero, vasando.
 5.822: 1 peça sem numero, quebrada, (louca).
 JFC: 1 peça sem numero, idem, idem.
 Vapor italiano *Amstellana*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 8 — ASC: 1 barril sem numero, repregado.
 FA: 2 caixas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 RJ: 1 dita n. 4.172, avariada.
 S-S: 1 dita n. 4.419/8, repregada.
 Botelho: 1 dita sem numero, idem.
 CMC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor brasileiro *Rajuba*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 4 — B: 1 caixa n. 103, repregada.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 Vapor francez *Amiral Sallon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem das amostras — ADC: 1 caixa n. 36—36, repregada.

Idem: 1 dita n. 31—40, idem.
 Idem: 1 dita n. 36—42, idem.
 Idem: 1 dita n. 38—41, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11 — Drogaria Bérrine: 1 caixa n. 122, repregada e avariada.
 Borboleta: 1 dita n. 58, idem idem.
 GB—HSC: 1 dita n. 16, repregada.
 10—HBC: 1 dita n. 2.052, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.012, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.072, avariada.
 ACC—59: 1 dita n. 521, repregada e avariada.
 LFR: 1 dita n. 4.011, repregada.
 CGC: 1 dita n. 6.793, idem.
 VCC: 1 dita n. 240, idem.
 Vapor francez *Amiral S. Lammure*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem das amostras—AVC: 2 caixas ns. 3.638 e 3364, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.641 e 3.642, idem idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11—KB: 1 caixa n. 1.104, repregada.
 CC: 1 dita n. 147, avariada.
 SC: 1 dita n. 9.567, repregada.
 E. Sabatleo: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 2 caixas vasando.
 Sem marca: 1 dita, avariada.
 SB: 1 machina, quebrada.
 Sem marca: 1 caixa, avariada.
 Idem: 1 dita, vazia.
 Vapor francez *Mogellam*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 15—I.C: 2 barris ns. 563 e 568, vasando.
 AL: 2 caixas sem numero, repregadas.
 A: 3 ditas idem, idem.
 GAC: 4 ditas idem, idem.
 BS: 1 dita idem, idem.
 RTB: 1 dita idem, idem.
 Ramalhe: 1 dita idem, idem.
 FD: 1 dita idem, idem.
 SD: 1 dita idem, idem.
 VSC: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Junia*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 15—Conde de Affonso Celso: 1 caixa n. 102, avariada.
 SLD: 1 dita n. 12.600, idem.
 Vapor italiano *Shransa*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 11—B&C: 1 caixa n. 5.605.
 CA: 1 dita n. 87.127.
 DG: 1 dita n. 150.
 JHIC&C: 1 dita n. 10.122.
 Idem: 1 dita n. 8.925, repregada e avariada.
 HRC: 1 dita n. 2, avariada.
 HCF—III: 1 dita n. 68, repregada e avariada.
 SSS: 1 dita n. 470, idem, idem.
 I: 2 ditas ns. 889 e 896, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 901 e 902, idem, idem.
 Armazem n. 5—A—R—O: 2 ditas ns. 8.552 e 5.757, idem, idem.
 MCC&C: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 60, idem, idem.
 FR: 1 dita n. 470, avariada.
 Vapor inglez *Annam*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 12—T&J: 1 caixa n. 9, avariada.
 20.802—ADS: 1 dita n. 4.051, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.033, repregada.
 PB: 1 dita n. 2.338, avariada.
 PE&C: 3 ditas ns. 27, 26 e 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, repregada.

RC: 1 dita n. 17, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 15, avariada.
BR: 2 dit. ns. 2 e 4 reprovadas.
JFCC: 3 dit. ns. 63, 76 e 6.382, avariadas.
Idem: 1 dita n. 6.380, reprovada.
Vapor inglês *Annem*, entrado em dezembro de 1910.
Armazem n. 12—IIII: 1 caixa n. 24, avariada.

A fundega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Ministerio da Guerra

DEP SITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 30 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição de artigos do material sanitario de paz e campanha, veterinaria e odontologica, para o exercicio de 1911, de accordo com as relações que, para sciencia dos Srs. solicitantes, se acham na secretaria do mesmo.

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e só recebidos depois de por ella aceites.

O artigo que for rejeitado, isto é, que não tiver entrado de accordo com o pedido, deve ser retirado dentro de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo e si o artigo permanecer ainda no estabelecimento, passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto o fornecedor cautionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ 00.

O contractante tem um prazo de 90 dias para entrar com o artigo pedido, prorogavel pelo Sr. general chefe do Departamento da Guerra por motivos bem justificados, findo o qual o fornecedor incorrerá na multa de 10 % sobre o valor dos artigos, ou artigo, não entregues; si o excesso for maior de 15 dias a multa será de 20 %; e si exceder de um mez o contracto será rescindido, perdendo os contractantes toda a importância da caução depositada.

Dentro de quatro dias uteis o fornecedor acceto deverá assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edital publicado no *Diario Offici* l; o não cumprimento desta formalidade importa, para o estado, na perda da caução.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado; conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta, sem rasuras nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de sujeitar-se ás multas e condições estabelecidas acima.

Em outro envelope separado o proponente encerrará os documentos que provem ser negociante matriculado ou ter casa importadora, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido e ter cautionada na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um 1:000\$ acima mencionada.

Tanto o envelope contendo a proposta como o que encerrar os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do conselho. Nesse dia, com as formalidades do costu-

me, serão abertos todos os envelopes, começando pelos que contem os documentos de prova de idoneidade dos licitantes.

Estabelecida ella, proceder-se-ha ao exame das propostas respectivas, as quaes serão numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes, e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso, salvo o caso, nesta ultima hypothese, de ficar patente pelos documentos a não idoneidade do licitante.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no deposito, versando a concorrência somente sobre o preço. Para aquelles para os quaes não houver typo, o mesmo deposito ministrará aos Srs. concorrentes as explicações, de modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 16 de dezembro de 1910 —Major Dr. *Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque*, ajudante.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o primeiro semestre de 1910:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 26;

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 31.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o 1º semestre de 1911, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociante matriculado e ter pago os impostos de industrias e profissões. Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$. Feita na directoria de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução dos contractos.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

4ª Divisão, 23 de dezembro de 1910.—Pelo chefe, *Arlindo de Souza*, 1º official. (

Ministerio da Guerra

3º regimento de infantaria

INTENDENCIA

Na ta intendencia recebem-se propostas, até o dia 28 do corrente, do meio-dia ás 2 horas da tarde, para a venda de tres cavallos bulgados impressaveis para o serviço do Exercito.

Intendencia do 3º regimento de infantaria, S. Christovão, 21 de dezembro de 1910.—O 1º tenente *Abreu e Silva*, intendente. (

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

ANTIGO ARSENAL DE GUERRA

Balanças, trem de cozinha, mobiliario e camas de ferro

De ordem do Sr. general inspector, distribuem-se memorandaes para aquisição dos artigos dos grupos acima, até 23 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.—O 1º tenente intendente, *Manoel Valladão*

Fabrica de Polvora da Estrella

Este estabelecimento, precisa lo adquirir uma certa quantidade dos artigos abaixo, disso avisa aos interessados, que poderão remetter as suas propostas até ao dia 4 de janeiro, proximo futuro.

Acido muriatico chimico nte puro, kilo.

Aniagem, metro.

Arame de ferro zincado de 1 1/2 mm de espessura, kilo.

Azeite doce de oliveira AA, litro.

Azeite *Plagnyol*, litro.

Barricas vastas de cova n. uma.

Barris para 30 kilos de polvora cada um, um.

Brochas de cabllo, hermeticas para pintura, de ns. 1 a 12, uma.

Bron, kilo.

Carrinhos de ferro, de mão, um.

Carvão de pedra para furja, kilo.

Cavadeiras de concha americana, uma.

Colla para pintura, kilo.

Cimento White Portland, barrica.

Corda de linho de 0.008, kilo.

Couro secco de boi, um.

Dormitirs de madeira de lei 1,50x0,22x0,14, duzia.

Enxadas de aço, uma.

Estanho em vergulhas marca «Carreiro», kilo.

Estopa de algodão branco nacional, kilo.

Fações n. 25, com bainha, um.

Fechaduras francezas reforçadas para portas, uma.

Ferros para soldar, com cabos, de 11 a 15 cm, um.

Fouce de tuguexas, uma.

Folhas de Flan tres dobradas de C. Charcoals 0m,72x0m,51, uma.

Folhas de zinco li o n. 16, uma.

Giz em pedra, kilo.

Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.

Kerozene, litro.

Limpadas de cobre para soldar, de ns. 4 e 5, uma.

Lima de tres quinas de 0m,030, uma.

Lixa de esmeril em punco, soatilas de W. J. Davsi & Comp. Soas, fo ha.

Lona, metro.

Machados Collins, um.

Metal Deployé n. 8 em chapas de 2m,40x1,80, metro quadrado.

Metal Deployé n. 1 em chapas de 2m,40x0,57.

Olco de lihaça genuino, de Blundel Spencer, claro, kilo.

Parafusos de latão para madeira, de 0m,025x0m,006, grossa.

Parafusos de latão com fenda, cabeça chata, de 0m,03175 de comprimento por 0,00680 de grossura, grossa.

Parafusos de latão com fenda de cabeça chata de 0,00221 de comprimento por 0,00500 de grossura, grossa.

Parafusos de ferro com fenda de cabeça chata de 0,00221 de comprimento por 0,00500 de grossura, grossa.

Pás de aço, uma.
 Pernas de serra de peroba de Campos, de 0,^m10×0,^m10×5,^m0, uma.
 «Patrifying» liquido, em latas de 14 libras, lata.
 Pó para matar formigas (veneno), lata.
 Pernas de serra de vinhatico de..... 0,^m075×0,^m075×3,^m0, uma.
 Sola do sertão preparada, meio.
 Sola franceza preparada, meio.
 Taboas do pinho branco succo, de 4,^m00×0,^m228×0,^m035.
 Taboas de vinhatico limpas de..... 0,^m030×0,^m075×2,^m50.
 Tachas de cobre de 0,^m022, pacote.
 Tachas de cobre de 0,^m030, pacote.
 Tachas de cobre de 0,^m015, pacote.
 Tachas de cobre de 0,^m012, pacote.
 Tachas de cobre de 0,^m010, pacote.
 Tela metallica n. 45 de 0,^m60 de largura, metro.
 Tela metallica n. 60 de 0,^m60 de largura, metro.
 Tinta branca preparada em latas de A. Fernier, kilo.
 Tinta Olsina de ns. 51, 54 e 62, lata de 14 libras.
 Trados de 0,^m013 para serviço de linha ferrea, um.
 Vassouras de cabelo e cabeça n. 22, francezas, uma:
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassouras de côco para lavagem de casa, uma.
 Vassouras de piassava, typo coqueira, uma.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vermelhão da China E. Hardy, kilo.
 Vidros lisos de 0,^m435×0,^m435, um.
 Ditos de 0,^m50×0,^m40, um.
 Ditos de 0,^m40×0,^m45, um.
 Ditos de 0,^m40×0,^m40, um.
 Ditos de 0,^m60×0,^m100, um.
 Raiz da Serra de Petropolis, 20 de dezembro de 1910. — *M. Gomes Machado*, aua-nuense. (.)

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A comissão de compras deste Laboratorio receberá até o dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, os requerimentos para habilitação prévia dos concurrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem :

1º, que é negociante matriculado, bastando para este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial.

2º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2º semestre do corrente anno e que tom casa importadora.

Aos pretendentes habilitados se expelirá guia para o deposito de 3:000\$, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do respectivo contracto, assim como as listas impressas para o referido fornecimento.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 23 de dezembro de 1910. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 do fevreiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nesta directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições :

I

Ao proponente, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, e ntados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os types dos aparelhos, postes, isoladores e fios ou cabes, que tiver a empresa.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e feação terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão o que consiste na transmissão directa da palavra fallada será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$, paga por semestres adiantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de de luzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tectos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão préviamente submittidas á approvação do Governo.

XI

O con es ionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centraes que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo o caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congeneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantés, submittendo-os, préviamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpeação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os ;

2º, si fôr verificado o abuso de empregarse algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz ;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo ;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando fôr desfalcada nos termos da clausula XVIII ;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50.000\$ em apolices da divida publica, que ficará em nome da União para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5.000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a accepção de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste (edital) e a quota da renda bruta que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas do vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em seguido envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes, as respectivas propostas fechadas, que foram entregues.

Director Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.—*Gustavo A. da Silva*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a venda do seguinte material, julgado inser-vível para o serviço:

- a) ferro fundido;
- b) ferro batido;
- c) fio bi-metallico;
- d) fio de ferro zincado;
- e) carimbos, syllões e apparatus telephonicos.

No acto da apresentação das propostas, que devem ser em duplicata, escriptas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição a importancia de 200\$, como garantia.

Os preços a apresentar serão por kilogramma para o material constante das letras a, b, c e d, e por lote para o da letra e.

Os objectos serão retirados no prazo de oito dias, contados da accepção da proposta.

Ric de Janeiro, 24 de dezembro de 1910.—*Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 431 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 483 e 440 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.—*Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que tendo o jury incumbido pelo Conselho Federal Suizo de julgar os projectos para o monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica, em Berne, recusado os projectos que lhe foram apresentados, ficou reslvido a abertura de um novo concurso para o mesmo fim.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas, que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso e de uma noticia sobre a União Telegraphica, bem como plantas e photographias do local onde vae ser erigido o monumento.

Os projectos deverão ser entregues no Palacio Federal, Pavilhão Central, em Berne, até o dia 15 de agosto de 1911.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1910.—*Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os Srs. Alberto de S. Guimarães e Edmundo J. do Couto a comparecer a é o dia 27 de janeiro de 1911, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diver-os serviços executados em seu proveito por esta repartição.

Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1910.—*E. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARBIFIL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1911.

De ordem da Directoria, faço publico que fica prorogado até ás 12 horas do dia 30 do corrente mez o recebimento, nesta secretaria, das propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas de carvão Carbifil, durante o primeiro semestre do anno de 1911, fixado para o dia 27 pelo edital de 17 de corrente.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de dezembro de 1910.—O secretario, *Mancel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	16 7/52	16 1/16
• Paris.....	4388	4597
• Hamburgo.....	4726	4737
• Italia.....	—	4598
• Portugal.....	—	4825
• Nova York.....	—	38098
Libra esterlina, em moeda	—	148050
Ouro nacional, em vaes, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1503, port.....	1:030\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1505, port.....	180\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$500
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	193\$000
Ditas idem idem de 1910, port.....	190\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	106\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	48\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	70\$000
Comp. Tecidos Cometa.....	262\$500

Venda a prazo

500 Comp. Loterias Nacionaes do Brazil v/c até o dia 24 de janeiro proximo futuro..... 40\$000

Venda por alvard

110 Comp. Tecidos Cometa..... 262\$500

Secretaria da Camara Syndical, 26 de dezembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DO NORTE DO PARANÁ REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1910

Aos 2 dias do mez de dezembro de 1910, reunidos 15 minutos depois do meio dia, no 5º andar do prédio sito a rua Sachet n. 27, compareceram nove accionistas da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, representando 1.000 acções. O Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea geral, abriu a sessão, sendo aclamado para presidência, na firma dos estatutos, o Sr. João Paulo de Mello Parreto que convidou para exercerem as funções de 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Arlindo Fragozo.

Dispensada a leitura da ultima acta por estar assignada por todos os Srs. accionistas, excepto o Sr. presidente os fins da reunião, declarando que eram a approvação da gestão e contas da directoria, referentes ao anno de 1909.

Comvotou em seguida o presidente da companhia a ler o respectivo relatorio, leitura que foi dispensada por proposta do accionista Dr. Arlindo Fragozo e voto unanime da assemblea, sob o fundamento de ter sido o mesmo relatorio publicado pela imprensa.

O accionista Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, membro do conselho fiscal, deu o seguinte parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, depois de haver examinado detalhadamente o balanço e contas de 1909, achando-os certos, em ordem e de accordo com os respectivos documentos, é de parecer que sejam os mesmos approvados bem como todos os actos de gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *João Maximiano de Figueiredo*. — *Augusto J. Ferreira*. — *Arthur de Sá Carvalho*.

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foi unanimemente approvada a conclusão do alludido parecer, abstenção de votar, de accordo com a lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Enão mais havendo a tratar, levantou a sessão, mandando lavar a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1910. — *João Paulo de Mello Parreto*, presidente. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, 1º secretario. — *Arlindo Fragozo*, 2º secretario. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*. — *João T. Soares*. — Por procuração de G. de Cerjat, *João T. Soares*. — *Augusto J. Ferreira*. — *Arthur de Sá Carvalho*. — *João Maximiano de Figueiredo*.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que se archivaram nesta repartição, em 8 de novembro de 1909, as actas das assembleas geraes extraordinarias da Com-

panhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, outrora Companhia Viação Férrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, realizadas em 3 de março de 1905 e 5 de outubro de 1909, a primeira das quaes votou, approvando-a, a mudança da denominação para o actual nome, e a segunda a transferencia da sua sede da cidade de Belém para o Rio de Janeiro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de dezembro de 1910. — *Horácio Campos*, 1º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.299 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para os amidos em grumos e granulados, com applicação ás gomas empregadas na industria dos tecidos e outros e usos domesticos, segundo o processo de José Gomes Ferreira da Silva, domiciliado no 11º districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro*

Com o fim patriótico de evitar, sinão supprimir a importação de amidos estrangeiros, que inundam o nosso mercado, quando podemos exportal-os com grande vantagem, dediquei-me, ha longos annos, a estudos e experiencias com relação á fabricaçào desse producto, e, depois de incessante trabalho e perseverança, consegui a granulacào do amido, o que até hoje não havia sido conseguido, empregando a materia prima de nossa flora, como a mandioca, o inhame, a batata do Ceará, ou batata de arroba, e moê geralmente e phéica, a demerara e outros, o arroz, o trigo e mesmo o milho.

O producto do meu invento, isto é, o amido em grumos e granulado é, em tudo, superior ao que nos vem do estrangeiro e ao fabricado no paiz até hoje, não só pelo seu aspecto e qualidades, como ainda pela sua barataza, por quanto poderá ser vendido por metade dos preços daquelle conhecido no nosso mercado, actualmente.

Eis o meu processo:

Depois de bem lavada a mandioca (ou qualquer dos productos que indiquei) eliminada a casca, é a mandioca ralada. A massa assim produzida é levada a um tanque e ali envolvida em agua, que deve ser bem limpida.

Algum tempo depois dessa mistura, a massa é agitada por qualquer meio meca-nico, até ficar completamente dissolvida e homogenea.

Em seguida, deve ser levada a massa a um separador, afim de ser della isolado o amido ou polvilho. Este é por fim lançado em tanques apropriados, para evitar a coloraçào, soffrendo ali, pelo menos, tres lavagens, passando depois dessa operação a outros tanques.

Nestes, é a secula, mais uma vez, dissolvida na agua, recebendo então uma mistura de alcool e, mais tarde, um pouco de kerosene ou petroleo.

Depois da addição do alcool e do kerosene ou petroleo, vai a massa a um tanque de repouso, retirando-se-lhe mais tarde a agua com pannos, ou qualquer processo de decantação.

A massa assim enxuta e depois exposta ao sol ou levada a uma estufa para evaporação completa da humidade que por ventura ainda tenha.

Antes, porém, de passar por estas duas ultimas operações, é a massa exposta em prateleiras á acção do ar ambiente durante algum tempo.

Fica assim fabricado o amido.

O emprego do alcool, no meu processo, tem os seguintes effeitos:

- 1º, o de melhor clarificar o amido;
- 2º, concorrer para a sua granulacào;
- 3º, dar mais brilho e consistencia ao mesmo amido;
- 4º, dar mais lustre aos productos engommados;
- 5º, grande economia no emprego do amido, reduzindo consideravelmente a quantidade a empregar-se.

Os effeitos do kerosene e do petroleo são os seguintes:

- 1º, fluidificar as gomas, pelo que não so tornem viscosas;
- 2º, facilitar o trabalho nos engommados, não causando tropeço ao aparelho empregado, com o ferro de engommar, que desliza suavemente sobre a fazenda sujeita a sua acção.

Assim reivindico os seguintes requisitos para o meu processo:

- 1º, granulacào do amido;
- 2º, emprego do alcool na fabricaçào dos amidos;
- 3º, emprego do kerosene na fabricaçào dos mesmos;
- 4º, eliminacào da viscosidade nas gomas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — *José Gomes Ferreira da Silva*.

ANNUNCIOS

A' praça DECLARAÇÃO

Alvaro Augusto de Queiroz, negociante, declara á praça que, por conveniencia commercial, desta data em diante, passa a assignar-se Alvaro Augusto de Queiroz Assis.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910.

Moinho Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os socios commanditarios da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp. para uma assemblea geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 30 do corrente mez de dezembro, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua Primeiro de Março n. 24, afim de deliberar sobre as providencias a serem tomadas para que se ultime a transacção constante das escripturas de 25 de janeiro e 25 de maio de 1908, em que foram outorgantes Leon Victor Ernest Merlin e sua mulher e outorgada a sociedade, que se acha devidamente apparelhada para esse fim.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910. — *Machados, Mello & Comp.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	24500
Idem idem de 1896 (M).....	45000
Idem idem de 1897 (M).....	65000
Idem idem de 1898 (M).....	85000

idem idem de 1899 (M).....	9\$000	Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...	6\$000	contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
idem idem de 1900 (M).....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7°.....	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
idem idem de 1901 (M).....	10\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....	3\$600	Direitos autoraes (Lei n. 495 de 1 de agosto de 1898),	\$500
Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$600	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000	Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R.....	2\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1° volume.....	6\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000	Esboço Biographico de Abraham Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000	Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da Dec. n. 4780, de 2 de março de 1903.....)	1\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000	Escripturação Mercantil.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2°.....	2\$300	Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$500	Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3°.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000	Facturas Consulares (Dec. 1 103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4°.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000	Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5°.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000	Fallencias (Lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908.....)	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6°.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000	Genera et Species Opheidiarum Novarum quas collegit, descripsit et eamum illustravit. P. Barbosa Rodrigues, 2° volume	1\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	3\$000	Gymnasio Nacional (Regulamento da) — Dec. n. 2.014, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500
Constituições e Leis Organicas da Republica.....	5\$500	Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000	Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade (Amibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7°.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	3\$000	Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carrira, 1 grosso volume de 795 paggs. em 8°.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8°.....	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Texeira.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9°.....	1\$000	Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500	Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10°.....	2\$500	Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11°.....	4\$000	Decreto n. 2.110 de 30 de seten bro de 1903 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....)	\$500	Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12°.....	2\$000	Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000		
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciarario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100		
		Diccionario Bibliographico Brasileiro,			

Instruções para a Policia Federal	5\$000	Leis de 1836	3\$600	Leis de 1897	10\$000
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Leis de 1837	3\$000	Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Leis de 1838	2\$300	Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Leis de 1839	1\$400	Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Lein. 1.269—Legislação eleitoral	\$500	Leis de 1840	2\$000	Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1841	1\$900	Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1842	3\$500	Leis de 1903	10\$00
Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1843	2\$500	Leis de 1904	13\$600
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1844	2\$800	Leis de 1905	15\$200
Lei Tórrens	\$500	Leis de 1845	2\$300	Leis de 1906, 2 volumes	12\$200
Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1846	2\$600	Leis de 1907, 3 volumes	20\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1847	2\$600	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 902 pags.(M)	10\$000
Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1848	1\$800	Lei n. 1.783—Peculato e moeda falsa	\$500
Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1849	3\$400	Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal	\$500
Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1850	5\$200	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes	1\$000
Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1851	4\$600	Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200	Idem idem do 2º districto	1\$000
Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1853, 2 volumes	19\$200	Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes	1\$000
Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1854	5\$100	La Politique Monétaire du Brésil, do Dr. J. P. Calogeras—1 vol	6\$000
Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1855	6\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º)	3\$000
Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1856	5\$300	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º)	2\$500
Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º)	2\$500
Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º)	3\$000
Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º)	3\$000
Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º)	3\$000
Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1861, 2 volumes	5\$700	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º)	3\$000
Lei da receita e despeza para 1908	1\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º)	3\$000
Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º)	3\$000
Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500		
Leis de 1810 a 1811	2\$500	Leis de 1864, additamento	\$500		
Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1865, 2 volumes	7\$500		
Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1865, 2 volumes	7\$500		
Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1866, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1820	2\$000	Leis de 1867, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1821	2\$000	Leis de 1868, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1822	2\$000	Leis de 1869	6\$000		
Leis de 1823	2\$000	Leis de 1870	7\$500		
Leis de 1824	2\$000	Leis de 1871	9\$500		
Leis de 1825	2\$000	Leis de 1872, 4 volumes	9\$500		
Leis de 1826	1\$500	Leis de 1873, 3 volumes	9\$000		
Leis de 1827	2\$000	Leis de 1874, 3 volumes	9\$500		
Leis de 1829	3\$000	Leis de 1875, 3 volumes	9\$500		
Leis de 1830	2\$200	Leis de 1876, 3 volumes	0\$000		
Leis de 1831—2 volumes	3\$200	Leis de 1877, 3 volumes	7\$500		
Leis de 1832	4\$000	Leis de 1878, 2 volumes	8\$000		
Leis de 1833	4\$600	Leis de 1879, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1834	3\$200	Leis de 1880, 2 volumes	7\$000		
Leis de 1835, 2 volumes	4\$000	Leis de 1881, 3 volumes	10\$000		
		Leis de 1882, 3 volumes	12\$000		
		Leis de 1883, 3 volumes	10\$000		
		Leis de 1884, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1885, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1886, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1887, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1888, 3 volumes	9\$000		
		Leis de 1889, 3 volumes	8\$000		
		Leis de 1891, 2 volumes	11\$000		
		Leis de 1892	12\$000		
		Leis de 1893	8\$500		
		Leis de 1894, 2 volumes	12\$000		
		Leis de 1895	8\$000		
		Leis de 1896	8\$500		